

DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXV - CUIABÁ - Sexta-Feira - 6 de março de 2026 Nº 29.187

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 1.916, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº **SEDUC-PRO-2026/18056**;

DECRETA:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Educação - SEDUC compete propor e executar políticas públicas voltadas à Educação Básica assegurando ao estudante o desenvolvimento de capacidades e a construção de conhecimentos para a formação de valores humanos na conquista da cidadania.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei nº 11.668, de 11 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022, Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 756, de 14 de fevereiro de 2023 e Lei nº 12.765, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Educação
 - 1.1. Secretaria do Conselho
 - 1.2. Coordenadoria de Apoio às Câmaras
 - 1.2.1. Câmara de Educação Básica
 - 1.2.2. Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior

- 1.3. Coordenadoria de Suporte Operacional
2. Colégio Diretivo Estratégico
3. Colégio de Avaliação das Estratégias
4. Comitês Setoriais
5. Conselho Estadual de Educação Indígena
6. Conselho Estadual de Alimentação Escolar

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Educação
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
 - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Educacional
 - 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Regional
 - 1.7. Gabinete do Secretário Adjunto de Regime de Colaboração

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade de Desenvolvimento Organizacional
3. Unidade de Coordenação do Programa
4. Unidade Especial de Articulação Institucional
5. Unidade de Comunicação da Educação
6. Unidade Setorial da PGE
7. Comissão de Ética
8. Unidade de Cerimonial
9. Ouvidoria Setorial
10. Unidade Setorial de Correição
11. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
12. Unidade de Apoio Estratégico
13. Unidade de Microplanejamento
14. Unidade Executiva e de Negócios da Secretaria Adjunta Executiva
15. Unidade de Normas da Secretaria Adjunta Executiva
16. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão de Pessoas
17. Unidade de Normas da Gestão de Pessoas
18. Unidade de Políticas de Formação Continuada
19. Unidade Executiva e de Negócio da Administração Sistêmica
20. Unidade de Normas da Administração Sistêmica
21. Unidade Executiva e de Negócio da Infraestrutura e Patrimônio
22. Unidade de Normas da Infraestrutura e Patrimônio

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 58.337.873/0001-74
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira

Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta

Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Jordan Espindola dos Santos
Secretária de Estado de Agricultura Familiar	Andreia Carolina Domingues Fujioka
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	Klebson Gomes Haagsma
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	David de Moura Pereira da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação	Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública	CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretária de Estado de Comunicação	Laíce Souza Aiza de Oliveira
Secretário de Estado de Justiça	Valter Furtado Filho
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF	Leonardo Ribeiro Albuquerque



- 23. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão Educacional
- 24. Unidade de Normas da Gestão Educacional
- 25. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão Regional
- 26. Unidade de Normas da Gestão Regional
- 27. Unidade de Cenários da Gestão Regional
- 28. Unidade Executiva e de Negócio do Regime de Colaboração
- 29. Unidade de Normas do Regime de Colaboração

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1. Gabinete de Direção
- 2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1. Superintendência de Provimento e Movimentação
 - 1.1. Coordenadoria de Provimento
 - 1.1.1. Núcleo de Quadro de Pessoal
 - 1.2. Coordenadoria de Movimentação
 - 1.3. Coordenadoria de Recrutamento e Seleção
 - 1.3.1. Núcleo de Estágio e Residência
 - 1.3.2. Núcleo de Seletivos
- 2. Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação, Saúde e Segurança
 - 2.1. Coordenadoria de Aplicação e Vida Funcional
 - 2.1.1. Núcleo de Progressão e Enquadramento Funcional
 - 2.1.2. Núcleo de Informação da Vida Funcional
 - 2.2. Coordenadoria de Desenvolvimento
 - 2.2.1. Núcleo de e-Formação e Mídia
 - 2.2.2. Núcleo de Monitoramento da Qualificação Profissional
 - 2.2.3. Núcleo de Logística de Formação
 - 2.3. Coordenadoria de Saúde e Segurança
- 3. Superintendência de Monitoramento e Folha de Pagamento
 - 3.1. Coordenadoria de Controle de Despesa e Conformidade da Folha
 - 3.1.1. Núcleo de Conformidade da Folha
 - 3.1.2. Núcleo de Controle de Despesas de Pessoal
 - 3.2. Coordenadoria de Monitoramento de Pessoal
 - 3.2.1. Núcleo de Gestão da Assiduidade
 - 3.2.2. Núcleo de Impacto Pessoal
- 4. Superintendência de Aquisições e Contratos
 - 4.1. Coordenadoria de Gestão de Aquisições
 - 4.2. Coordenadoria de Gestão de Contratos
 - 4.3. Núcleo de Processamento de Irregularidade Contratual
 - 4.4. Núcleo de Conformidade de Pagamentos de Contratos
- 5. Superintendência de Finanças
 - 5.1. Coordenadoria de Orçamento
 - 5.2. Coordenadoria Financeira
 - 5.2.1. Núcleo de Conformidade
 - 5.2.2. Núcleo de Prestação de Contas de Diárias
 - 5.3. Núcleo de Receita
- 6. Superintendência Contábil
 - 6.1. Gerência de Informações Contábeis
 - 6.2. Gerência de Prestação e Conformidade
 - 6.3. Gerência de Sistema de Informação Orçamentário Público da Educação
- 7. Superintendência de Convênios e Prestação de Contas
 - 7.1. Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas
 - 7.1.1. Núcleo de Convênios de Ingresso
 - 7.1.2. Núcleo de Convênios de Descentralização
 - 7.1.3. Núcleo de Prestação de Contas
- 8. Superintendência de Administrativa
 - 8.1. Coordenadoria Administrativa
 - 8.1.1. Gerência de Protocolo
 - 8.1.2. Gerência de Arquivo Central
 - 8.1.3. Núcleo de Frotas
 - 8.1.4. Núcleo de Serviços Gerais
- 9. Superintendência de Tecnologia da Informação
 - 9.1. Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções de TI
 - 9.1.1. Núcleo de Análise e Desenvolvimento de Soluções de TI
 - 9.1.2. Núcleo de Inteligência de Negócios
 - 9.1.3. Núcleo de Tecnologias Educacionais
 - 9.2. Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação
 - 9.2.1. Núcleo de Infraestrutura de TI
 - 9.2.2. Núcleo de Suporte Técnico de TI
 - 9.2.3. Núcleo de Serviços de TI
 - 9.2.4. Núcleo de Segurança da Informação e Proteção de Dados

- 10. Superintendência de Obras
 - 10.1. Coordenadoria de Projetos e Manutenção
 - 10.1.1. Núcleo de Desenvolvimento de Projetos
 - 10.1.2. Núcleo de Manutenção
 - 10.1.3. Núcleo de Infraestrutura
 - 10.1.4. Núcleo de Análise de Projetos de Descentralização
 - 10.2. Coordenadoria de Execução de Obras
 - 10.2.1. Núcleo de Fiscalização de Obras

- 11. Superintendência de Patrimônio
 - 11.1. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário
 - 11.1.1. Núcleo de Patrimônio Mobiliário
 - 11.2. Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário
 - 11.2.1. Núcleo de Patrimônio Imobiliário

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1. Superintendência de Desenvolvimento Curricular e Gestão para Aprendizagem
 - 1.1. Coordenadoria de Ensino Fundamental
 - 1.2. Coordenadoria de Ensino Médio
 - 1.4. Coordenadoria de Educação em Tempo Integral
 - 1.4. Coordenadoria de Educação Integrada e Inovação
 - 1.4.1. Núcleo de Currículo
 - 2. Superintendência de Equidade e Inclusão
 - 2.1. Coordenadoria de Educação Inclusiva
 - 2.1.1. Centro de Apoio e Suporte à Inclusão da Educação Especial - CASIES
 - 2.2. Coordenadoria de Educação Escolar Indígena
 - 2.3. Coordenadoria de Educação Étnico-racial e Ambiental
 - 2.4. Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos
 - 3. Superintendência de Gestão Escolar
 - 3.1. Coordenadoria de Gestão da Rede
 - 3.1.1. Núcleo de Estrutura e Funcionamento de Gestão Escolar
 - 3.1.2. Núcleo de Mediação Escolar
 - 3.1.3. Núcleo de Escrituração
 - 3.1.4. Núcleo de Matrículas
 - 3.1.5. Núcleo de Bem-Estar Escolar
 - 3.1.6. Núcleo de Busca Ativa Escolar
 - 4. Superintendência de Gestão Regional
 - 4.1. Núcleo de Gestão de Repasses
 - 4.2. Núcleo de Monitoramento das DREs
 - 4.3. Núcleo de Informações Estatísticas
 - 4.4. Coordenadoria de Alimentação Escolar
 - 4.4.1. Núcleo de Nutrição e Monitoramento
 - 4.4.2. Núcleo de Gestão das Aquisições da Alimentação Escolar
 - 5. Superintendência de Políticas em Regime de Colaboração
 - 5.1. Coordenadoria de Transporte Escolar
 - 5.2. Núcleo de Análise e Monitoramento de Indicadores
 - 5.3. Núcleo Educa-MT
 - 6. Unidade de Inteligência de Dados na Educação
 - 7. Superintendência de Avaliação da Educação Básica
 - 7.1. Coordenadoria de Avaliação e Monitoramento Educacional
 - 8. Superintendência de Escolas Estaduais Militares e Cívico Militares
 - 8.1. Núcleo de Escolas Estaduais Militares
 - 8.2. Núcleo de Escolas Estaduais Cívico-Militares
 - 9. Superintendência de Alfabetização em Regime de Colaboração
 - 9.1. Coordenadoria de Impacto Educacional
 - 9.1.1. Núcleo de Apoio e Desenvolvimento da Educação Infantil
 - 9.1.2. Núcleo de Apoio e Desenvolvimento da Alfabetização e Anos Iniciais
 - 9.1.3. Núcleo de Apoio e Desenvolvimento à Gestão Municipal
- VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO EGIONALIZADA E DESCONCENTRADA**
- 1. Diretoria Metropolitana de Educação**
 - 1.1. Conselho Deliberativo
 - 1.2. Conselho Fiscal
 - 1.3. Unidade de Assessoria
 - 1.4. Diretoria Adjunta Metropolitana de Educação I
 - 1.4.1. Coordenadoria de Formação Continuada
 - 1.4.2. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
 - 1.4.3. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
 - 1.4.3.1. Núcleo de Regime de Colaboração



- 1.5 Diretoria Adjunta Metropolitana de Educação II
- 1.5.1 Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 1.5.2 Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 1.5.3 Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

- 2. Diretoria Regional de Educação de Rondonópolis
- 2.1 Conselho Deliberativo
- 2.2 Conselho Fiscal
- 2.3. Diretoria Adjunta Regional de Rondonópolis
- 2.3.1 Unidade de Assessoria
- 2.4. Coordenadoria de Formação Continuada
- 2.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 2.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 2.6.1. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Rondonópolis
- 2.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 2.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 2.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

- 3. Diretoria Regional de Educação de Sinop
- 3.1 Conselho Deliberativo
- 3.2. Conselho Fiscal
- 3.3. Diretoria Adjunta Regional de Sinop
- 3.3.1 Unidade de Assessoria
- 3.4. Coordenadoria de Formação Continuada
- 3.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 3.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 3.6.1. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Sinop
- 3.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 3.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 3.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
- 3.10. Núcleo Regional de Educação de Colíder
- 3.11. Núcleo Regional de Educação de Lucas do Rio Verde

- 4. Diretoria Regional de Educação de Barra do Garças
- 4.1 Conselho Deliberativo
- 4.2 Conselho Fiscal
- 4.3. Diretoria Adjunta Regional de Barra do Garças
- 4.3.1. Unidade de Assessoria
- 4.4. Coordenadoria de Formação Continuada
- 4.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 4.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 4.6.1. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Barra do Garças
- 4.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 4.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 4.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
- 4.10. Núcleo Regional de Educação de Campinápolis
- 4.11. Núcleo Regional de Educação de Canarana
- 4.12. Núcleo Regional de Educação de Água Boa
- 4.13. Núcleo Regional de Educação de Querência

- 5. Diretoria Regional de Educação de Cáceres
- 5.1 Conselho Deliberativo
- 5.2 Conselho Fiscal
- 5.3. Diretoria Adjunta Regional de Cáceres
- 5.3.1 Unidade de Assessoria
- 5.4. Coordenadoria de Formação Continuada
- 5.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 5.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 5.6.1. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Cáceres
- 5.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 5.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 5.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

- 6. Diretoria Regional de Educação de Confresa
- 6.1 Conselho Deliberativo
- 6.2 Conselho Fiscal
- 6.3. Diretoria Adjunta Regional de Confresa
- 6.3.1 Unidade de Assessoria
- 6.4. Coordenadoria de Formação Continuada
- 6.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 6.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 6.6.1. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Confresa
- 6.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 6.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 6.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
- 6.10. Núcleo Regional de Educação de Santa Teresinha
- 6.11. Núcleo Regional de Educação de São Felix do Araguaia
- 6.12. Núcleo Regional de Educação de São José de Xingu

- 7. Diretoria Regional de Educação de Diamantino

- 7.1 Conselho Deliberativo
- 7.2 Conselho Fiscal
- 7.3 Diretoria Adjunta Regional de Diamantino
- 7.3.1 Unidade de Assessoria
- 7.4. Coordenadoria de Formação Continuada
- 7.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 7.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 7.6.1. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Diamantino
- 7.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 7.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 7.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
- 7.10. Núcleo Regional de Educação de Nova Mutum

- 8. Diretoria Regional de Educação de Juína
- 8.1 Conselho Deliberativo
- 8.2 Conselho Fiscal
- 8.3. Diretoria Adjunta Regional de Juína
- 8.3.1 Unidade de Assessoria
- 8.4. Coordenadoria de Formação Continuada
- 8.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 8.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 8.6.1. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Juína
- 8.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 8.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 8.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
- 8.10. Núcleo Regional de Educação de Aripuanã
- 8.11. Núcleo Regional de Educação de Cotriguaçu
- 8.12. Núcleo Regional de Educação de Juara
- 8.13. Núcleo Regional de Educação de Colniza

- 9. Diretoria Regional de Educação de Primavera do Leste
- 9.1 Conselho Deliberativo
- 9.2 Conselho Fiscal
- 9.3 Diretoria Adjunta Regional de Primavera do Leste
- 9.3.1 Unidade de Assessoria
- 9.4. Coordenadoria de Formação Continuada
- 9.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 9.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 9.6.1. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Primavera do Leste
- 9.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 9.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 9.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
- 9.10. Núcleo Regional de Educação de Paranatinga

- 10. Diretoria Regional de Educação de Tangará da Serra
- 10.1 Conselho Deliberativo
- 10.2 Conselho Fiscal
- 10.3 Diretoria Adjunta Regional de Tangará da Serra
- 10.3.1 Unidade de Assessoria
- 10.4. Coordenadoria de Formação Continuada
- 10.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 10.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 10.6.1. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Tangará da Serra
- 10.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 10.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 10.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

- 11. Diretoria Regional de Educação de Alta Floresta
- 11.1 Conselho Deliberativo
- 11.2 Conselho Fiscal
- 11.3 Diretoria Adjunta Regional de Alta Floresta
- 11.3.1 Unidade de Assessoria
- 11.4. Coordenadoria de Formação Continuada
- 11.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 11.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 11.6.1. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Alta Floresta
- 11.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 11.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 11.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
- 11.10. Núcleo Regional de Educação de Apicás

- 12. Diretoria Regional de Educação de Matupá
- 12.1 Conselho Deliberativo
- 12.2 Conselho Fiscal
- 12.3. Diretoria Adjunta Regional de Matupá
- 12.3.1 Unidade de Assessoria
- 12.4. Coordenadoria de Formação Continuada
- 12.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 12.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede

- 12.6.1. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Matupá
- 12.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 12.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 12.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
13. Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda
- 13.1 Conselho Deliberativo
- 13.2 Conselho Fiscal
- 13.3 Diretoria Adjunta Regional de Pontes e Lacerda
- 13.3.1 Unidade de Assessoria
- 13.4. Coordenadoria de Formação Continuada
- 13.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 13.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 13.6.1. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Pontes e Lacerda
- 13.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 13.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 13.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
- 13.10. Núcleo Regional de Educação de Rondolândia
14. Unidades Escolares

Art. 4º As Unidades Administrativas listadas nos itens de 1 a 6 do inciso I, itens de 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11 e 12 do inciso III e itens 1 e 2 do inciso IV do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Educação.

Art. 5º As Unidades Administrativas listadas nos itens de 3, 8, 13, 14 e 15 do inciso III, item 9 do inciso V e itens 06 e 08 do inciso VI do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto Executivo.

Art. 6º As Unidades Administrativas listadas nos itens 16, 17 e 18 do inciso III e itens 1, 2 e 3 do inciso V do art.3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas.

Art. 7º As Unidades Administrativas listadas nos itens 19 e 20 do inciso III e itens 4 a 8 do inciso V, do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

Art. 8º As Unidades Administrativas listadas nos itens 21 e 22 do inciso III e itens 10 e 11 do inciso V do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio.

Art. 9º As Unidades Administrativas listadas nos itens de 23 a 24 do inciso III e itens 1, 2 e 7 do inciso VI do art.3ºdeste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Educacional.

Art. 10 As Unidades Administrativas listadas nos itens de 25, 26 e 27 do inciso III, itens 3 e 4 do inciso VI e itens de 1 a 14, do inciso VII, do art. 3ºdeste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Regional.

Art. 11 As Unidades Administrativas listadas nos itens 28 e 29 do inciso III e item 5 e 9 do inciso VI, do art. 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Regime de Colaboração.

Art. 12 Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC estão constituídos nos Anexos I, II e III, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas na Lei nº 11.668, de 11 de janeiro de 2022 e Leis Complementares nº 266, de 29 de dezembro de 2006, nº442, de 04 de novembro de 2011, nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e nº 756, de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 13 Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 14 Incumbe ao Secretário de Estado de Educação - SEDUC editar Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 15 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 16 Este Decreto entra em vigência em 02 de março de 2026.

Art.17 Revoga-se o Decreto nº 1.719, de 06 de novembro de 2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 6 de março de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Estadual de Educação			
1.1. Secretaria do Conselho			
Secretário Executivo de Conselho IV	DGA-5	-	1
1.2. Coordenadoria de Apoio às Câmaras			
Coordenador	DGA-5	-	1
1.2.1 Câmara de Educação Básica			
1.2.2 Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior			
1.3 Coordenadoria de Suporte Operacional			
Coordenador	DGA-5	-	1
2. Colégio Diretivo Estratégico			
3. Colégio de Avaliação das Estratégias			
4. Comitês Setoriais			
5. Conselho Estadual de Educação Indígena			
6. Conselho Estadual de Alimentação Escolar			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Educação			
Secretário de Estado	DGA-1	1	-
Assessor Técnico II	DGA-5	-	3
1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Educacional			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
Assessor Técnico II	DGA-5	-	2
1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Regional			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-

1.7. Gabinete do Secretário Adjunto de Regime de Colaboração			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
2. Unidade de Desenvolvimento Organizacional			
Chefe de Unidade III	DGA-5	-	1
3. Unidade de Coordenação do Programa			
Chefe de Unidade III	DGA-5	-	1
4. Unidade Especial de Articulação Institucional			
Chefe de Unidade Estratégica	DGA-2	1	-
5. Unidade de Comunicação da Educação			
Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
6. Unidade Setorial da PGE			
Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
7. Comissão de Ética			
8. Unidade de Cerimonial			
Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
9. Ouvidoria Setorial			
Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-
10. Unidade Setorial de Correição			
Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
11. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
12. Unidade de Apoio Estratégico			
13. Unidade de Microplanejamento			
14. Unidade Executiva e de Negócios da Secretaria Adjunta Executiva			
Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
15. Unidade de Normas da Secretaria Adjunta Executiva			
16. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão de Pessoas			
17. Unidade de Normas da Gestão de Pessoas			
18. Unidade de Políticas de Formação Continuada			
Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
19. Unidade Executiva e de Negócio da Administração Sistemica			
Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
20. Unidade de Normas da Administração Sistemica			
21. Unidade Executiva e de Negócio da Infraestrutura e Patrimônio			
Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
22. Unidade de Normas da Infraestrutura e Patrimônio			
23. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão Educacional			
24. Unidade de Normas da Gestão Educacional			
25. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão Regional			
26. Unidade de Normas da Gestão Regional			

27. Unidade de Cenários da Gestão Regional			
28. Unidade Executiva e de Negócio do Regime de Colaboração			
Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
29. Unidade de Normas do Regime de Colaboração			
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
Assessor Especial I	DGA-2	2	1
Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
Assessor Técnico II	DGA-5	1	1
Assistente de Direção	DGA-10	-	2
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Provimento e Movimentação			
Superintendente	DGA-3	1	-
1.1. Coordenadoria de Provimento			
Coordenador	DGA-5	1	-
1.1.1 Núcleo de Quadro de Pessoal			
1.2. Coordenadoria de Movimentação			
Coordenador	DGA-5	1	-
1.3. Coordenadoria de Recrutamento e Seleção			
Coordenador	DGA-5	1	-
1.3.1. Núcleo de Estágio e Residência			
1.3.2. Núcleo de Seletivos			
2. Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação e Saúde e Segurança			
Superintendente	DGA-3	1	-
2.1 Coordenadoria de Aplicação e Vida Funcional			
Coordenador	DGA-5	1	-
2.1.1. Núcleo de Progressão e Enquadramento Funcional			
2.1.2. Núcleo de Informação da Vida Funcional			
2.2 Coordenadoria de Desenvolvimento			
Coordenador	DGA-5	1	-
2.2.1 Núcleo de e-Formação e Mídia			
2.2.2 Núcleo de Monitoramento da Qualificação Profissional			
2.2.3 Núcleo de Logística de Formação			
2.3 Coordenadoria de Saúde e Segurança			
Coordenador	DGA-5	1	-
3. Superintendência de Monitoramento e Folha de Pagamento			
Superintendente	DGA-3	1	-
3.1. Coordenadoria de Controle de Despesa e Conformidade da Folha			
Coordenador	DGA-5	1	-
3.1.1 Núcleo de Conformidade da Folha			
3.1.2. Núcleo de Controle de Despesa de Pessoal			
3.2. Coordenadoria de Monitoramento de Pessoal			

Coordenador	DGA-5	1	-
3.2.1 Núcleo de Gestão da Assiduidade			
3.2.2 Núcleo de Impacto de Pessoal			
4. Superintendência de Aquisições e Contratos			
Superintendente	DGA-3	1	-
Pregoeiro	DGA-5	-	3
4.1 Coordenadoria de Gestão de Aquisições			
Coordenador	DGA-5	1	-
4.2 Coordenadoria de Gestão de Contratos			
Coordenador	DGA-5	1	-
4.3. Núcleo de Processamento de Irregularidade Contratual			
4.4. Núcleo de Conformidade de Pagamentos de Contratos			
5. Superintendência de Finanças			
Superintendente	DGA-3	1	-
5.1 Coordenadoria de Orçamento			
Coordenador	DGA-5	1	-
5.2 Coordenadoria Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
5.2.1 Núcleo de Conformidade			
5.2.2 Núcleo de Prestação de Contas e Diárias			
5.3. Núcleo de Receita			
6. Superintendência Contábil			
Superintendente	DGA-3	1	-
6.1 Gerência de Informações Contábil			
Gerente	DGA-6	1	-
6.2 Gerência de Prestação e Conformidade			
Gerente	DGA-6	1	-
6.3 Gerência de Sistema de Informação Orçamentário Público da Educação			
Gerente	DGA-6	1	-
7. Superintendência de Convênios e Prestação de Contas			
Superintendente	DGA-3	1	-
7.1 Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas			
Coordenador	DGA-5	1	-
7.1.1 Núcleo de Convênios de Ingresso			
7.1.2 Núcleo de Convênios de Descentralização			
7.1.3 Núcleo de Prestação de Contas			
8. Superintendência Administrativa			
Superintendente	DGA-3	1	-
8.1 Coordenadoria Administrativa			
Coordenador	DGA-5	1	-
8.1.1 Gerência de Protocolo			
Gerente	DGA-6	1	-
8.1.2 Gerência de Arquivo Central			
Gerente	DGA-6	1	-
8.1.3 Núcleo de Frotas			
8.1.4 Núcleo de Serviços Gerais			
9. Superintendência de Tecnologia da Informação			
Superintendente	DGA-3	1	-

Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
9.1 Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções de TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
9.1.1 Núcleo de Análise e Desenvolvimento de Soluções de TI			
9.1.2. Núcleo de Inteligência de Negócio			
9.1.3. Núcleo de Tecnologias Educacionais			
9.2 Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação			
Coordenador	DGA-5	1	-
9.2.1 Núcleo de Infraestrutura de TI			
9.2.2 Núcleo de Suporte Técnico de TI			
9.2.3 Núcleo de Serviços de TI			
9.2.4 Núcleo de Segurança da Informação e Proteção de Dados			
10. Superintendência de Obras			
Superintendente	DGA-3	1	-
10.1 Coordenadoria de Projetos e Manutenção			
Coordenador	DGA-5	1	-
10.1.1 Núcleo de Desenvolvimento de Projetos			
10.1.2 Núcleo de Manutenção			
10.1.3 Núcleo de Infraestrutura			
10.1.4 Núcleo de Análise de Projetos de Descentralização			
10.2. Coordenadoria de Execução de Obras			
Coordenador	DGA-5	1	-
10.2.1 Núcleo de Fiscalização de Obras			
11. Superintendência de Patrimônio			
Superintendente	DGA-3	1	-
11.1 Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário			
Coordenador	DGA-5	1	-
11.1.1 Núcleo Patrimônio Mobiliário			
11.2 Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário			
Coordenador	DGA-5	1	-
11.2.1 Núcleo de Patrimônio Imobiliário			
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Desenvolvimento Curricular e Gestão para Aprendizagem			
Superintendente	DGA-3	-	1
1.1. Coordenadoria de Ensino Fundamental			
Coordenador	DGA-5	-	1
1.2. Coordenadoria de Ensino Médio			
Coordenador	DGA-5	-	1
1.3. Coordenadoria de Educação em Tempo Integral			
Coordenador	DGA-5	1	-
1.4. Coordenadoria de Educação Integrada e Inovação			
Coordenador	DGA-5	-	1
1.4.1 Núcleo de Currículo			
2. Superintendência de Equidade e Inclusão			
Superintendente	DGA-3	-	1

2.1. Coordenadoria de Educação Inclusiva			
Coordenador	DGA-5	-	1
2.1.1 Centro de Apoio e Suporte à Inclusão da Educação Especial-CASIES			
2.2. Coordenadoria de Educação Escolar Indígena			
Coordenador	DGA-5	-	1
2.3. Coordenadoria de Educação Étnico-racial e Ambiental			
Coordenador	DGA-5	-	1
2.4. Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos			
Coordenador	DGA-5	-	1
3. Superintendência de Gestão Escolar			
Superintendente	DGA-3	-	1
3.1. Coordenadoria de Gestão da Rede			
Coordenador	DGA-5	-	1
3.1.1. Núcleo de Estrutura e Funcionamento da Gestão Escolar			
3.1.2. Núcleo de Mediação Escolar			
3.1.3 Núcleo de Escrituração			
3.1.4 Núcleo de Matrículas			
3.1.5 Núcleo de Bem-Estar Escolar			
3.1.6 Núcleo de Busca Ativa Escolar			
4. Superintendência de Gestão Regional			
Superintendente	DGA-3	-	1
4.1. Núcleo de Gestão de Repasses			
4.2. Núcleo de Monitoramento das DREs			
4.3 Núcleo de Informações Estatísticas			
4.4. Coordenadoria de Alimentação Escolar			
Coordenador	DGA-5	-	1
4.4.1 Núcleo de Nutrição e Monitoramento			
4.4.2. Núcleo de Gestão das Aquisições de Alimentação Escolar			
5. Superintendência de Políticas em Regime de Colaboração			
Superintendente	DGA-3	-	1
5.1. Coordenadoria de Transporte Escolar			
Coordenador	DGA-5	-	1
5.2. Núcleo de Análise e Monitoramento de Indicadores			
5.3. Núcleo Educa-MT			
6. Unidade de Inteligência de Dados na Educação			
Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
7. Superintendência de Avaliação da Educação Básica			
Superintendente	DGA-3	-	1
7.1. Coordenadoria de Avaliação e Monitoramento Educacional			
Coordenador	DGA-5	-	1
8. Superintendência de Escolas Estaduais Militares e Cívico Militares			
Superintendente	DGA-3	1	-
8.1. Núcleo de Escolas Estaduais Militares			

8.2. Núcleo de Escolas Estaduais Cívico-Militares			
9. Superintendência de Alfabetização em Regime de Colaboração			
Superintendente	DGA-3	-	1
9.1. Coordenadoria de Impacto Educacional			
Coordenador	DGA-5	1	-
9.1.1 Núcleo de Apoio e Desenvolvimento da Educação Infantil			
9.1.2 Núcleo de Apoio e Desenvolvimento da Alfabetização e Anos Iniciais			
9.1.3 Núcleo de Apoio e Desenvolvimento à Gestão Municipal			
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Diretoria Metropolitana de Educação			
Diretor Metropolitano	DGA-3	1	-
1.1 Conselho Deliberativo			
1.2 Conselho Fiscal			
1.3 Unidade de Assessoria			
1.4. Diretoria Adjunta Metropolitana de Educação I			
Diretor Adjunto Metropolitano	DGA-4	1	-
1.4.1 Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	-	1
1.4.2 Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	-	1
1.4.3 Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	-	1
1.4.3.1 Núcleo de Regime de Colaboração			
1.5 Diretoria Adjunta Metropolitana de Educação II			
Diretor Adjunto Metropolitano	DGA-4	1	-
1.5.1 Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
1.5.2 Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	-	1
1.5.3 Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
2. Diretoria Regional de Educação de Rondonópolis			
Diretor	DGA-4	1	-
2.1 Conselho Deliberativo			
2.2 Conselho Fiscal			
2.3. Diretoria Adjunta Regional de Rondonópolis			
2.3.1 Unidade de Assessoria			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
2.4. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	-	1
2.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	-	1
2.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			

Coordenador	DGA-5	-	1
2.6.1. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Rondonópolis			
2.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
2.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	-	1
2.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
3. Diretoria Regional de Educação de Sinop			
Diretor	DGA-4	1	-
3.1 Conselho Deliberativo			
3.2 Conselho Fiscal			
3.3. Diretoria Adjunta Regional de Sinop			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
3.3.1 Unidade de Assessoria			
3.4. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	-	1
3.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	-	1
3.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	-	1
3.6.1. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Sinop			
3.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
3.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	-	1
3.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
3.10. Núcleo Regional de Educação de Colíder			
3.11. Núcleo Regional de Educação de Lucas do Rio Verde			
4. Diretoria Regional de Educação de Barra do Garças			
Diretor	DGA-4	1	-
4.1. Conselho Deliberativo			
4.2. Conselho Fiscal			
4.3. Diretoria Adjunta Regional de Barra do Garças			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
4.3.1. Unidade de Assessoria			
4.4. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	-	1
4.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	-	1
4.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	-	1

4.6.1. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Barra do Garças			
4.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
4.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	-	1
4.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
4.10. Núcleo Regional de Educação de Campinápolis			
4.11. Núcleo Regional de Educação de Canarana			
4.12. Núcleo Regional de Educação de Água Boa			
4.13. Núcleo Regional de Educação de Querência			
5. Diretoria Regional de Educação de Cáceres			
Diretor	DGA-4	1	-
5.1. Conselho Deliberativo			
5.2. Conselho Fiscal			
5.3. Diretoria Adjunta Regional de Cáceres			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
5.3.1. Unidade de Assessoria			
5.4. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	-	1
5.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	-	1
5.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	-	1
5.6.1. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Cáceres			
5.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
5.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	-	1
5.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
6. Diretoria Regional de Educação de Confresa			
Diretor	DGA-4	1	-
6.1. Conselho Deliberativo			
6.2. Conselho Fiscal			
6.3. Diretoria Adjunta Regional de Confresa			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
6.3.1. Unidade de Assessoria			
6.4. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	-	1
6.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	-	1
6.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			

Coordenador	DGA-5	-	1
6.6.1. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Confresa			
6.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
6.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	-	1
6.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
6.10. Núcleo Regional de Educação de Santa Teresinha			
6.11. Núcleo Regional de Educação de São Felix do Araguaia			
6.12. Núcleo Regional de Educação de São José de Xingu			
7. Diretoria Regional de Educação de Diamantino			
Diretor	DGA-4	1	-
7.1. Conselho Deliberativo			
7.2. Conselho Fiscal			
7.3. Diretoria Adjunta Regional de Diamantino			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
7.3.1. Unidade de Assessoria			
7.4. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	-	1
7.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	-	1
7.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	-	1
7.6.1. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Diamantino			
7.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
7.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	-	1
7.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
7.10. Núcleo Regional de Educação de Nova Mutum			
8. Diretoria Regional de Educação de Juína			
Diretor	DGA-4	1	-
8.1. Conselho Deliberativo			
8.2. Conselho Fiscal			
8.3. Diretoria Adjunta Regional de Juína			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
8.3.1. Unidade de Assessoria			
8.4. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	-	1
8.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	-	1

8.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	-	1
8.6.1. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Juína			
8.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
8.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	-	1
8.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
8.10. Núcleo Regional de Educação de Aripuanã			
8.11. Núcleo Regional de Educação de Cotriguaçu			
8.12. Núcleo Regional de Educação de Juara			
8.13. Núcleo Regional de Educação de Colniza			
9. Diretoria Regional de Educação de Primavera do Leste			
Diretor	DGA-4	1	-
9.1. Conselho Deliberativo			
9.2. Conselho Fiscal			
9.3. Diretoria Adjunta Regional de Primavera do Leste			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
9.3.1. Unidade de Assessoria			
9.4. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	-	1
9.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	-	1
9.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	-	1
9.6.1. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Primavera do Leste			
9.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
9.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	-	1
9.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
9.10. Núcleo Regional de Educação de Paranatinga			
10. Diretoria Regional de Educação de Tangará da Serra			
Diretor	DGA-4	1	-
10.1. Conselho Deliberativo			
10.2. Conselho Fiscal			
10.3. Diretoria Adjunta Regional de Tangará da Serra			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
10.3.1. Unidade de Assessoria			
10.4. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	-	1

10.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	-	1
10.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	-	1
10.6.1. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Tangará da Serra			
10.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
10.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	-	1
10.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
11. Diretoria Regional de Educação de Alta Floresta			
Diretor	DGA-4	1	-
11.1. Conselho Deliberativo			
11.2. Conselho Fiscal			
11.3. Diretoria Adjunta Regional de Alta Floresta			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
11.3.1. Unidade de Assessoria			
11.4. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	-	1
11.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	-	1
11.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	-	1
11.6.1. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Alta Floresta			
11.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
11.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	-	1
11.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
11.10. Núcleo Regional de Educação de Apicás			
12. Diretoria Regional de Educação de Matupá			
Diretor	DGA-4	1	-
12.1. Conselho Deliberativo			
12.2. Conselho Fiscal			
12.3. Diretoria Adjunta Regional de Matupá			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
12.3.1. Unidade de Assessoria			
12.4. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	-	1
12.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	-	1

12.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	-	1
12.6.1. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Matupá			
12.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
12.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	-	1
12.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
13. Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda			
Diretor	DGA-4	1	-
13.1. Conselho Deliberativo			
13.2. Conselho Fiscal			
13.3. Diretoria Adjunta Regional de Pontes e Lacerda			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
13.3.1. Unidade de Assessoria			
13.4. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	-	1
13.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	-	1
13.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	-	1
13.6.1. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Pontes e Lacerda			
13.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
13.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	-	1
13.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
13.10. Núcleo Regional de Educação de Rondolândia			
14. Unidades Escolares			
SUBTOTAL		116	95
TOTAL		211	

ANEXO II
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA AGRUPADO POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	10	1
DGA 3	17	10
DGA 4	18	3
DGA 5	64	77
DGA 6	6	2
DGA 7	-	-
DGA 8	-	-
DGA 9	-	-
DGA 10	-	2
SUBTOTAL	116	95
TOTAL	211	

ANEXO III

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Diretor de Escola	700
Secretário Escolar	700
Coordenador Pedagógico	1.000
TOTAL	2.400

Protocolo 1791322

DECRETO Nº 1.917, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Estado - PGE, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo PGE-PRO-2025/20550;

DECRETA:

Art. 1º A Procuradoria Geral do Estado - PGE é uma instituição necessária a Administração Pública Estadual e função essencial à administração da justiça, responsável, em toda sua plenitude e a título exclusivo, pela advocacia do Estado.

Art. 2º Fica aprovada a nova Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Estado - PGE, de acordo com que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 590, de 25 de abril de 2017, Lei Complementar 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei Complementar nº 727, de 01 de abril de 2022, Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 791, de 18 de abril de 2024 e Lei Complementar nº 817, de 30 de abril de 2025 e Lei Complementar nº 819, de 15 de maio de 2025.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Procuradoria Geral do Estado - PGE compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1. Colégio de Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1. Gabinete do Procurador-Geral do Estado
 - 1.1. Gabinete do Procurador-Geral Adjunto
 - 1.2. Gabinete do Procurador Corregedor-Geral
 - 1.3. Diretoria Geral da Procuradoria Geral
 - 1.4 Subprocuradoria-Geral de Administração Sistêmica
 - 1.5 Coordenadoria de Inteligência

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1. Coordenadoria do Centro de Estudos
- 2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
- 3. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
- 4. Coordenadoria de Cálculos e Perícias
- 5. Núcleo da Câmara de Resolução Consensual de Conflitos - CONSENSO
- 6. Unidade do Escritório de Projetos
- 7. Comissão de Ética
- 8. Comissão Processante Permanente

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

- 1. Gabinete de Direção
- 2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1. Coordenadoria Administrativa
 - 1.1 Gerência de Apoio Logístico
 - 1.2 Gerência de Patrimônio e Almoxarifado
- 2. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo
 - 2.1 Núcleo de Protocolo
 - 2.2 Núcleo de Cartório Distribuidor
 - 2.3 Núcleo da Central de Cadastro Virtual
 - 2.4 Núcleo de Arquivo
- 3. Superintendência de Tecnologia da Informação

- 3.1 Núcleo de Sistemas
- 3.2 Núcleo de Infraestruturas e Redes
- 3.3 Núcleo de Suporte e Atendimento
- 3.4 Núcleo de Soluções de Sistemas de Informação

- 4. Coordenadoria de Finanças
 - 4.1 Gerência Financeira

- 5. Coordenadoria de Execução Orçamentária e Convênios

- 6. Coordenadoria de Contabilidade

- 7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 7.1 Gerência de Contratos

- 8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1. Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno
 - 1.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno
 - 1.2. Núcleo de Execução Administrativa e de Controle Interno
- 2. Subprocuradoria-Geral Judicial
 - 2.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Judicial
 - 2.2. Coordenadoria de Execução e Precatórios
 - 2.3. Núcleo de Execução Judicial
 - 2.4. Coordenadoria de Defesa da Saúde Pública
- 3. Subprocuradoria-Geral Fiscal
 - 3.1 Gabinete da Subprocuradoria-Geral Fiscal
 - 3.2 Superintendência de Gestão da Dívida Ativa
 - 3.3 Coordenadoria de Dívida Ativa
 - 3.4 Coordenadoria do Grupo de Inteligência e Recuperação Fiscal
 - 3.5 Núcleo de Compensação
 - 3.6 Núcleo de Execução Fiscal
 - 3.7 Coordenadoria de Transação Fiscal
- 4. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas
 - 4.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas
 - 4.2. Núcleo de Execução em Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas
- 5. Subprocuradoria-Geral dos Tribunais Superiores
 - 5.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral dos Tribunais Superiores
 - 5.2. Núcleo de Execução dos Tribunais Superiores
- 6. Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos
 - 6.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos
 - 6.2. Núcleo de Execução de Aquisições e Contratos
- 7. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente
 - 7.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral do Meio Ambiente
 - 7.2. Núcleo de Execução em Defesa do Meio Ambiente
- 8. Subprocuradoria-Geral da Secretaria de Planejamento e Gestão
 - 8.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral da Secretaria de Planejamento e Gestão
 - 8.2. Núcleo de Execução em Planejamento e Gestão

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Procuradoria Geral do Estado - PGE são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3, 4, 6 e 7 do inciso III e inciso IV do Artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Procurador-Geral do Estado.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas no item 8 do inciso III e inciso V do Artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Subprocuradoria-Geral de Administração Sistêmica.

Art. 8º A Unidade Administrativa disposta no item 5 do inciso III e o inciso VI do Artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Procurador-Geral Adjunto.

Art. 9º Incumbe ao Procurador-Geral do Estado, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 10 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 11 Este Decreto entra em vigência em 02 de março de 2026.

Art. 12 Revoga-se o Decreto nº 1.775, de 03 de dezembro de 2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 6 de março de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador-Geral do Estado

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Colégio de Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Procurador-Geral do Estado			
- Procurador-Geral	DGA-1	1	-
- Assessor de Gabinete do Procurador-Geral do Estado	DGA-2	-	2
1.1. Gabinete do Procurador-Geral Adjunto			
- Procurador-Geral Adjunto	DGA-2	-	1
1.2. Gabinete do Procurador Corregedor-Geral			
- Procurador Corregedor-Geral	DGA-2	-	1
1.3. Diretoria Geral da Procuradoria Geral			
- Diretor Geral da Procuradoria Geral	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.4. Subprocuradoria-Geral de Administração Sistemica			
- Subprocurador-Adjunto	DGA-2	-	1
1.5 Coordenadoria de Inteligência			
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Coordenadoria do Centro de Estudos			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	-	1
3. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	-	1
4. Coordenadoria de Cálculos e Pericias			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5. Núcleo da Câmara de Resolução Consensual de Conflitos - CONSENSO			
6. Unidade de Escritório de Projetos			
7. Comissão de Ética			
8. Comissão Processante Permanente			
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Estado	DGA-4	1	-
- Chefe de Gabinete do Procurador-Geral Adjunto	DGA-4	1	-
- Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral	DGA-4	1	-
- Chefe de Gabinete do Subprocurador-Geral de Administração Sistemica	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor do Gabinete do Procurador-Geral do Estado	DGA-2	-	5
- Assessor Técnico I	DGA-4	80	-

- Assessor de Procurador	DGA-4	80	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	10	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	16	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	3
- Assistente Técnico I	DGA-8	6	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	5
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria Administrativa			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.1. Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.2. Gerência de Patrimônio e Almoxarifado			
- Gerente	DGA-6	1	-
2. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.1. Núcleo de Protocolo			
2.2. Núcleo de Cartório Distribuidor			
2.3. Núcleo da Central de Cadastro Virtual			
2.4. Núcleo de Arquivo			
3. Superintendência de Tecnologia da Informação			
- Superintendente	DGA-3	1	-
3.1. Núcleo de Sistemas			
3.2. Núcleo de Infraestrutura e Redes			
3.3. Núcleo de Suporte e Atendimento			
3.4. Núcleo de Soluções de Sistemas de Informação			
4. Coordenadoria de Finanças			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.1. Gerência Financeira			
- Gerente	DGA-6	1	-
5. Coordenadoria de Execução Orçamentária e Convênios			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6. Coordenadoria de Contabilidade			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7.1. Gerência de Contratos			
- Gerente	DGA-6	1	-
8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
1.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
1.2. Núcleo de Execução Administrativa e de Controle Interno			
2. Subprocuradoria-Geral Judicial			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
2.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Judicial			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2.2. Coordenadoria de Execução e Precatórios			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
2.3. Núcleo de Execução Judicial			
2.4. Coordenadoria de Defesa da Saúde Pública			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	1	-
3. Subprocuradoria-Geral Fiscal			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
3.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Fiscal			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
3.2. Superintendência de Gestão da Dívida Ativa			
- Superintendente	DGA-3	1	-
3.3. Coordenadoria de Dívida Ativa			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
3.4. Coordenadoria do Grupo de Inteligência e Recuperação Fiscal			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
3.5. Núcleo de Compensação			
3.6. Núcleo de Execução Fiscal			
3.7. Coordenadoria de Transação Fiscal			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1

4. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
4.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
4.2. Núcleo de Execução em Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas			
5. Subprocuradoria-Geral dos Tribunais Superiores			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
5.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral dos Tribunais Superiores			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
5.2. Núcleo de Execução dos Tribunais Superiores			
6. Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
6.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
6.2. Núcleo de Execução de Aquisições e Contratos			
7. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
7.1 Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
7.2. Núcleo de Execução em Defesa do Meio Ambiente			
8. Subprocuradoria-Geral da Secretaria de Planejamento e Gestão			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
8.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral da Secretaria de Planejamento e Gestão			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
8.2. Núcleo de Execução em Planejamento e Gestão			
SUBTOTAL		222	36
TOTAL		258	

ANEXO II
QUANTITATIVO DE QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO
E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA
REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	-	18
DGA 3	4	5
DGA 4	172	2
DGA 5	18	3
DGA 6	21	3
DGA 7	-	-
DGA 8	6	5
DGA 9	-	-
DGA 10	-	-
SUBTOTAL	222	36
TOTAL	258	

Protocolo 1791375

DECRETO Nº 1.918, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, a redistribuição dos cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº DETRAN-PRO-2025/40432;

DECRETA:

Art. 1º O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT tem por finalidade gerir os serviços relacionados ao trânsito nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Fica aprovada a nova Estrutura Organizacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN
2. Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI I
3. Junta Administrativa de Recurso de Infração II - JARI II

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito
- 1.1. Diretoria de Habilitação e Veículos
- 1.2. Diretoria de Fiscalização e Educação para o Trânsito
- 1.3. Diretoria de Administração Sistemática
- 1.4. Diretoria Jurídica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Advocacia Geral do DETRAN
2. Corregedoria Geral do DETRAN
- 2.1. Unidade de Fiscalização de Credenciados
- 2.2. Unidade de Processo Disciplinar de Credenciados
3. Unidade Setorial de Correição
4. Ouvidoria Setorial
5. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
6. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
7. Comissão de Ética
8. Unidade de Comunicação
9. Unidade de Desenvolvimento Organizacional

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria de Patrimônio
- 1.1. Gerência de Material e Mobiliário
2. Coordenadoria de Obras e Engenharia
- 2.1 Gerência de Obras
3. Coordenadoria de Orçamento e Convênios
- 3.1. Gerência de Orçamento
- 3.2. Gerência de Convênios
4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
- 4.1. Gerência de Infraestrutura e Suporte Técnico em TI
- 4.2. Gerência de Desenvolvimento em Sistemas de TI
5. Coordenadoria Financeira
- 5.1. Gerência de Execução Financeira
- 5.2. Gerência de Arrecadação
6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 6.1. Gerência de Desenvolvimento, Saúde e Segurança no Trabalho
- 6.2. Gerência de Pessoal
7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
- 7.1. Gerência de Contratos

8. Coordenadoria de Contabilidade
- 8.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil

9. Coordenadoria Administrativa
- 9.1. Gerência de Protocolo e Arquivo
- 9.2. Gerência de Transportes

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão
- 1.1. Gerência de Atendimento Presencial
- 1.2. Gerência de Atendimento Virtual
2. Coordenadoria de Registro Nacional de Veículos - RENAVAL
- 2.1. Gerência de Registro Nacional de Veículos - RENAVAL
- 2.2. Gerência do Sistema Nacional de Gravame
3. Coordenadoria de RENAINF e Defesa da Autuação
- 3.1. Gerência de Medidas Administrativas e Penalidades ao Condutor
- 3.2. Gerência de Infração e Defesa da Autuação
4. Coordenadoria do Registro Nacional de Carteira de Habilitação RENACH
- 4.1. Gerência de Conferência e Emissão de CNH
- 4.2. Gerência de Exames de Saúde

5. Coordenadoria de Controle Veicular

5.1. Gerência de Leilão

5.2. Gerência de Vistoria

6. Coordenadoria de Suporte de Habilitação, Veículos e Credenciados

6.1 Gerência de Suporte de Habilitação

6.2 Gerência de Suporte de Veículos

6.3 Gerência de Suporte ao Credenciado

7. Coordenadoria de Regularização de Veículos e Habilitação

7.1. Gerência de Regularização de Veículos

7.2. Gerência de Regularização de Habilitação

7.3. Gerência de Monitoramento

8. Coordenadoria de Formação do Condutor

8.1. Gerência de Cursos Teóricos e Práticos

8.2. Gerência de Exames Práticos

8.3. Gerência de Exames Teóricos

9. Coordenadoria de Credenciamento

9.1. Gerência de Registro de Credenciado

10. Coordenadoria de Ações Educativas de Trânsito

11. Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito

11.1 Gerência de Formação e Cursos

11.2 Gerência de Inovação e Tecnologia Educacional

12. Coordenadoria de Fiscalização de Trânsito

12.1. Gerência de Operações de Trânsito

13. Gerência de Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito - RENAEST

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

1. Diretoria de Suporte às Regionalizadas e Desconcentradas

1.1 Gerência do Núcleo de Atendimento do Jardim das Américas

1.2. Gerência do Núcleo de Atendimento - Shopping Estação Cuiabá

1.3. Gerência do Núcleo de Atendimento - Vistoria Pesada Cuiabá

1.4. Gerência do Núcleo de Atendimento - Agência de Sorriso

1.5. Gerência do Núcleo de Atendimento - Agência de Sinop

1.6. Gerência do Núcleo de Atendimento - Vistoria Pesada de Rondonópolis

1.7. Gerência do Núcleo de Atendimento - Agência do Goiabeiras

POSTOS DE ATENDIMENTO

1.8. Posto de Atendimento - Ganha Tempo Ipiranga

1.9. Posto de Atendimento - Ganha Tempo CPA

1.10. Posto de Atendimento - Ganha Tempo Várzea Grande

1.11. Posto de Atendimento - Ganha Tempo de Sinop

1.12. Posto de Atendimento - Ganha Tempo de Rondonópolis

1.13. Posto de Atendimento - Barra do Garças

1.14. Posto de Atendimento - Cáceres

1.15. Posto de Atendimento -- Vila Operaria Rondonópolis

1.16. Posto de Atendimento - Assembleia Legislativa de Mato Grosso

CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN CATEGORIA A

1.17 - 2º Rondonópolis

1.18 - 3º Barra do Garças

1.19 - 4º Cáceres

1.20 - 5º Várzea Grande

1.21 - 19º Sinop

1.22 - 20º Alta Floresta

1.23 - 22º Tangará da Serra

1.24 - 25º Juína

1.25 - 27º Pontes e Lacerda

1.26 - 34º Colíder

1.27 - 37º Sorriso

1.28 - 40º Primavera do Leste

1.29 - 49º Lucas do Rio Verde

CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN CATEGORIA B

1.30 - 18º Jaciara

1.31 - 23º Juara

1.32 - 26º Mirassol D' Oeste

1.33 - 31º Canarana

1.34 - 44º Nova Mutum

1.35 - 46º Guarantã do Norte

1.36 - 50º Campo Novo do Parecis

1.37 - 51º Campo Verde

CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN CATEGORIA C

1.38 - 6º Rosário Oeste

1.39 - 7º Alto Araguaia

1.40 - 8º Barra do Bugres

1.41 - 9º Diamantino

1.42 - 10º Chapada dos Guimarães

1.43 - 11º Guiratinga

1.44 - 12º Poxoréu

1.45 - 13º Dom Aquino

1.46 - 14º Arenópolis

1.47 - 15º Poconé

1.48 - 16º Alto Garças

1.49 - 17º Nortelândia

1.50 - 21º São Felix do Araguaia

1.51 - 24º Água Boa

1.52 - 28º São José dos Quatro Marcos

1.53 - 29º Nova Xavantina

1.54 - 30º Paranatinga

1.55 - 32º Peixoto de Azevedo

1.56 - 33º Porto dos Gaúchos

1.57 - 35º São José do Rio Claro

1.58 - 36º Torixoréu

1.59 - 38º Santo Antônio do Leverger

1.60 - 39º Araputanga

1.61 - 41º Pedra Preta

1.62 - 42º Comodoro

1.63 - 43º Jauru

1.64 - 45º Cláudia

1.65 - 47º Vila Rica

1.66 - 48º Rio Branco

1.67 - 52º Terra Nova do Norte

1.68 - 53º Nova Olímpia

1.69 - 54º Nobres

1.70 - 55º Vera

1.71 - 56º Marcelândia

1.72 - 57º Sapezal

1.73 - 58º Tapurah

1.74 - 59º Vila Bela da Santíssima Trindade

1.75 - 60º Brasnorte

1.76 - 61º Confresa

1.77 - 62º Aripuanã

1.78 - 64º Colniza

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT são os constituídos do Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos incisos II, itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do inciso III e inciso IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Administração Sistemática.

Art. 8º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1 a 8 do inciso VI, do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Habilitação e Veículos.

Art. 9º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 9 a 13 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Fiscalização e Educação para o Trânsito.

Art. 10 As Unidades Administrativas dispostas no inciso VII do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo ao Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 11 A Unidade Administrativa disposta no item 1 do inciso III do artigo 3º deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria Jurídica.



Art. 12 Incumbe ao Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 13 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor em 02 de março de 2026.

Art. 15 Revoga-se o Decreto nº 1.258, de 14 de janeiro de 2025.

Palácio Paiaгуá, em Cuiabá-MT, 6 de março de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário- Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

CEL. PM CÉSAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI
Secretário de Estado de Segurança Pública

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNE- RATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN			
2. Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI I			
3. Junta Administrativa de Recurso de Infração II - JARI II			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito			
- Presidente	DGA-1	1	----
1.1. Diretoria de Habilitação e Veículos			
- Diretor	DGA-3	1	----
- Assistente Executivo	DGA-8	----	1
1.2. Diretoria de Fiscalização e Educação para o Trânsito			
- Diretor	DGA-3	1	----
- Assistente Executivo	DGA-8	----	1
1.3. Diretoria de Administração Sistêmica			
- Diretor	DGA-3	1	----
- Assistente Executivo	DGA-8	----	1
1.4. Diretoria Jurídica			
- Diretor	DGA-3	----	1
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Advocacia Geral do DETRAN			
- Advogado Geral do DETRAN	DGA-6	1	----
2. Corregedoria Geral do Detran			
- Corregedor do DETRAN	DGA-4	----	1
2.1. Unidade de Fiscalização de Credenciados			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	---
2.2. Unidade de Processo Disciplinar de Credenciados			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	----	1
3.Unidade Setorial de Correição			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	----	1
4. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial IV	DGA-7	----	1
5. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	----	1

6. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	----	1
7. Comissão de Ética			
8. Unidade de Comunicação			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	----	1
9. Unidade de Desenvolvimento Organizacional			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	----	1
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	----
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico II	DGA-5	----	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	----
- Assistente Executivo	DGA-8	----	1
- Líder de Equipe	DGA-10	----	33
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria de Patrimônio			
- Coordenador	DGA-5	1	----
1.1. Gerência de Material e Mobiliário			
- Gerente	DGA-6	1	----
2. Coordenadoria de Obras e Engenharia			
- Coordenador	DGA-5	1	----
2.1 Gerência de Obras			
- Gerente	DGA-6	1	----
3. Coordenadoria de Orçamento e Convênios			
- Coordenador	DGA-5	1	----
3.1. Gerência de Orçamento			
- Gerente	DGA-6	1	----
3.2. Gerência de Convênios			
- Gerente	DGA-6	1	----
4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-5	1	----
4.1. Gerência de Infraestrutura e Suporte Técnico em TI			
- Gerente	DGA-6	1	----
4.2. Gerência de Desenvolvimento em Sistemas de TI			
- Gerente	DGA-6	1	----
5. Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-5	1	----
5.1. Gerência de Execução Financeira			
- Gerente	DGA-6	1	----
5.2. Gerência de Arrecadação			
- Gerente	DGA-6	1	----
6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-5	1	----
6.1 Gerência de Desenvolvimento, Saúde e Segurança no Trabalho			
- Gerente	DGA-6	1	----
6.2. Gerência de Pessoal			
- Gerente	DGA-6	1	----
7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-5	1	----
- Pregoeiro	DGA-5	----	1
7.1. Gerência de Contratos			
- Gerente	DGA-6	1	----
8. Coordenadoria de Contabilidade			
- Coordenador	DGA-5	1	----
8.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil			
- Gerente	DGA-6	1	----
9. Coordenadoria Administrativa			
- Coordenador	DGA-5	1	----
9.1. Gerência de Protocolo e Arquivo			
- Gerente	DGA-6	1	----
9.2. Gerência de Transportes			
- Gerente	DGA-6	1	----

NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão			
- Coordenador	DGA-5	----	1
1.1. Gerência de Atendimento Presencial			
- Gerente	DGA-6	1	----
1.2. Gerência de Atendimento Virtual			
- Gerente	DGA-6	1	----
2. Coordenadoria de Registro Nacional de Veículos - RENAVAL			
- Coordenador	DGA-5	----	1
2.1. Gerência de Registro Nacional de Veículos - RENAVAL			
- Gerente	DGA-6	1	----
2.2. Gerência de Sistema Nacional de Gravame			
- Gerente	DGA-6	1	----
3. Coordenadoria de RENAINF e Defesa de Autuação			
- Coordenador	DGA-5	----	1
3.1. Gerência de Medidas Administrativas e Penalidades ao Condutor			
- Gerente	DGA-6	----	1
3.2. Gerência de Infração e Defesa da Autuação			
- Gerente	DGA-6	1	----
4. Coordenadoria do Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH			
- Coordenador	DGA-5	----	1
4.1. Gerência de Conferência e Emissão de CNH			
- Gerente	DGA-6	1	----
4.2. Gerência de Exames de Saúde			
- Gerente	DGA-6	1	----
5. Coordenadoria de Controle Veicular			
- Coordenador	DGA-5	1	----
5.1. Gerência de Leilão			
- Gerente	DGA-6	-----	1
5.2. Gerência de Vistoria			
- Gerente	DGA-6	1	----
6. Coordenadoria de Suporte de Habilitação, Veículos e Credenciados			
- Coordenador	DGA-5	----	1
6.1. Gerência de Suporte de Habilitação			
- Gerente	DGA-6	1	----
6.2. Gerência de Suporte de Veículos			
- Gerente	DGA-6	-----	1
6.3. Gerência de Suporte ao Credenciado			
- Gerente	DGA-6	1	----
7. Coordenadoria de Regularização de Veículos e Habilitação			
- Coordenador	DGA-5	----	1
7.1. Gerência de Regularização de Veículos			
- Gerente	DGA-6	1	----
7.2. Gerência de Regularização de Habilitação			
- Gerente	DGA-6	1	----
7.3. Gerência de Monitoramento			
- Gerente	DGA-6	-----	1
8. Coordenadoria de Formação do Condutor			
- Coordenador	DGA-5	----	1
8.1. Gerência de Cursos Teóricos e Práticos			
- Gerente	DGA-6	1	----
8.2. Gerência de Exames Práticos			
- Gerente	DGA-6	1	----
8.3. Gerência de Exames Teóricos			
- Gerente	DGA-6	1	----
9. Coordenadoria de Credenciamento			
- Coordenador	DGA-5	----	1
9.1. Gerência de Registro de Credenciado			
- Gerente	DGA-6	1	----
10. Coordenadoria de Ações Educativas de Trânsito			
- Coordenador	DGA-5	----	1
11. Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito			
- Coordenador	DGA-5	----	1
11.1. Gerência de Formação e Cursos			
- Gerente	DGA-6	-----	1
11.2. Gerência de Inovação e Tecnologia Educacional			
- Gerente	DGA-6	1	----
12. Coordenadoria de Fiscalização de Trânsito			
- Coordenador	DGA-5	----	1
12.1. Gerência de Operações de Trânsito			
- Gerente	DGA-6	1	----

13. Gerência de Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito - RENAEST			
- Gerente	DGA-6	-----	1
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Diretoria de Suporte às Regionalizadas e Desconcentradas			
- Diretor Regional	DGA-4	----	1
1.1. Gerência do Núcleo de Atendimento do Jardim das Américas			
- Gerente	DGA-6	1	----
1.2. Gerência do Núcleo de Atendimento - Shopping Estação Cuiabá			
- Gerente	DGA-6	1	----
1.3. Gerência do Núcleo de Atendimento - Vistoria Pesada Cuiabá			
- Gerente	DGA-6	1	----
1.4. Gerência do Núcleo de Atendimento - Agência de Sorriso			
- Gerente	DGA-6	1	----
1.5. Gerência do Núcleo de Atendimento - Agência de Sinop			
- Gerente	DGA-6	1	----
1.6. Gerência do Núcleo de Atendimento - Vistoria Pesada de Rondonópolis			
- Gerente	DGA-6	----	1
1.7. Gerência do Núcleo de Atendimento - Agência do Goiabeiras			
- Gerente	DGA-6	----	1
1.8. Posto de Atendimento - Ganha Tempo Ipiranga			
1.9. Posto de Atendimento - Ganha Tempo CPA			
1.10. Posto de Atendimento - Ganha Tempo Várzea Grande			
1.11. Posto de Atendimento - Ganha Tempo de Sinop			
1.12. Posto de Atendimento - Ganha Tempo de Rondonópolis			
1.13. Posto de Atendimento - Barra do Garças			
1.14. Posto de Atendimento - Cáceres			
1.15. Posto de Atendimento - Vila Operária Rondonópolis			
1.16. Posto de Atendimento - Assembleia Legislativa de Mato Grosso			
CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN CATEGORIA A			
- Chefe de CIRETRAN Categoria A	DGA-4	13	----
CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN CATEGORIA B			
- Chefe de CIRETRAN Categoria B	DGA-5	8	----
CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRANSITO - CIRETRAN CATEGORIA C			
- Chefe de CIRETRAN Categoria C	DGA-6	30	----
SUBTOTAL		107	68
TOTAL		175	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA			
SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA		CARGO	FUNÇÃO
DGA 1		1	-
DGA 2		-	-
DGA 3		3	1
DGA 4		13	2
DGA 5		20	14
DGA 6		70	13
DGA 7		-	1
DGA 8		-	4
DGA 9		-	-
DGA 10		-	33
SUBTOTAL		107	68
TOTAL		175	

ANEXO III
RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS COM CIRETRANS - DGA-6
- Barra do Bugres
- Diamantino
- São José dos Quatro Marcos
- Água Boa
- Nova Xavantina
- Poconé
- Peixoto de Azevedo
- Paranatinga
- São José do Rio Claro
- Marcelândia
- Pedra Preta
- Terra Nova do Norte
- Vila Rica
- Nova Olímpia
- Comodoro
- Nobres
- Arenópolis
- Alto Araguaia
- Aripuanã
- Chapada dos Guimarães
- Sapezal
- Rosário Oeste
- Nortelândia
- Rio Branco
- Porto dos Gaúchos
- Confresa
- Tapurah
- Vila Bela da Santíssima Trindade
- Santo Antônio do Leverger
- Colniza

Protocolo 1791378

DECRETO Nº 1.919, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT, a distribuição de cargos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº IPEM -PRO-2026/00098.

DECRETA:

Art. 1º O Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT têm por finalidade a execução no âmbito do Estado de Mato Grosso, das atividades relacionadas com a metrologia, a normalização, a conformidade e a certificação de produtos e serviços, observada a legislação pertinente.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT, de acordo com o que dispõe a Lei nº 9.687 de 28 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023 e Lei nº 12.754, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Administração
2. Comissão Executiva

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete da Presidência do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso
- 1.1. Diretoria de Fiscalização
- 1.2. Diretoria de Ensaios Metrológicos
- 1.3. Diretoria de Avaliação da Conformidade
- 1.4. Diretoria de Legislação e Processos Metrológicos
- 1.5. Diretoria de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Unidade Jurídica
4. Comissão de Ética

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria de Administração Sistêmica
- 1.1 Gerência de Orçamento e Convênios
2. Coordenadoria Financeira e Contábil

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Coordenadoria de Fiscalização
2. Coordenadoria de Avaliação da Conformidade
3. Coordenadoria de Ensaios
4. Coordenadoria de Processos Metrológicos

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos incisos III e IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Presidência do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Administração Sistêmica.

Art. 8º A Unidade Administrativa constante no item 1 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Fiscalização.

Art. 9º A Unidade Administrativa constante no item 2 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Avaliação da Conformidade.

Art. 10 As Unidades Administrativas constantes nos itens 3 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Ensaios Metrológicos.

Art. 11 A Unidade Administrativa constante no item 4 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Legislação e Processos Metrológicos.

Art. 12 Incumbe ao Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 13 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor em 02 de março de 2026.

Art. 15 Revoga-se o Decreto nº 1.222, de 06 de janeiro de 2025. Palácio Paiguás, em Cuiabá, 6 de março de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

TATIANA RIBEIRO SOARES
Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso

ANEXO I			
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL			
UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNE- RATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho de Administração			
Comissão Executiva			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete da Presidência do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso			
- Presidente	DGA-1	1	-
1.1 Diretoria de Fiscalização			
- Diretor	DGA-3	-	1
1.2 Diretoria de Ensaios Metrológicos			
- Diretor	DGA-3	-	1
1.3 Diretoria de Avaliação da Conformidade			
- Diretor	DGA-3	-	1
1.4 Diretoria de Legislação e Processos Metrológicos			
- Diretor	DGA-3	-	1
1.5 Diretoria de Administração Sistêmica			
- Diretor	DGA-3	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados -NGER			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
3. Unidade Jurídica			
4. Comissão de Ética			
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria de Administração Sistêmica			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.1 Gerência de Orçamento e Convênios			
- Gerente	DGA-6	1	-
2. Coordenadoria Financeira e Contábil			
- Coordenador	DGA-5	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Coordenadoria de Fiscalização			
- Coordenador	DGA-5	-	1
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
2. Coordenadoria de Avaliação da Conformidade			
- Coordenador	DGA-5	-	1
3. Coordenadoria de Ensaios			
- Coordenador	DGA-5	-	1
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	4	-
4. Coordenadoria de Processos Metrológicos			
- Coordenador	DGA-5	-	1
		15	12
SUBTOTAL			
TOTAL		27	

ANEXO II			
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA			
SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA		CARGO	FUNÇÃO
DGA 1		1	-
DGA 2		-	-
DGA 3		1	4
DGA 4		2	3
DGA 5		4	4
DGA 6		2	1
DGA 7		-	-
DGA 8		-	-
DGA 9		5	-
DGA 10		-	-
SUBTOTAL		15	12
TOTAL		27	

Protocolo 1791385

DECRETO Nº 1.920, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no SEFAZ-PRO-2026/00729;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ tem por finalidade gerir as políticas tributária, financeira e contábil do Estado.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- Colegiado de Governança e Gestão Estratégica
- Conselho Superior da Receita Pública
- Conselho Superior do Tesouro Estadual
- Conselho Gestor de Investimentos
- Conselho de Contribuintes
- Comitê Setorial da Receita
- Comitê de Investimentos do Tesouro

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda
- 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual
- 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública
- 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária
- 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Projetos Estratégicos
- 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto do Orçamento Estadual
- 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto da Contadoria Geral do Estado
- 1.7. Gabinete do Secretário Adjunto de Transformação Digital e Inovação Fazendária

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
- Unidade Estratégica de Gestão de Projetos
- Corregedoria Fazendária
- 3.1 Unidade Setorial de Correição
- 3.2 Unidade de Inspeção Fazendária
- Unidade de Ouvidoria Fazendária
- Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
- Comissão de Ética
- Comissão Gestora Interna A3P
- Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado
- Unidade de Desenvolvimento de Negócio do Orçamento
- Unidade de Desenvolvimento do Negócio do Tesouro
- Unidade de Desenvolvimento dos Negócios da Receita
- Unidade de Desenvolvimento do Negócio da Contadoria
- Unidade de Desenvolvimento de Negócio de Projetos

**Estratégicos**

14. Unidade de Desenvolvimento dos Negócios Fazendários
15. Unidade Executiva Fazendária
16. Unidade Executiva da Receita Pública
- 16.1. Unidade de Controle de Processos Judiciais
17. Unidade Executiva do Tesouro Estadual
18. Unidade de Política Financeira Estadual
19. Unidade de Normas e Apoio Jurídico do Tesouro
20. Unidade de Gestão dos Sistemas Informatizados do Tesouro Estadual
21. Unidade de Relações Federativas do Tesouro Estadual
22. Unidade de Política Tributária Estadual
23. Unidade de Relações Federativas Fiscais
24. Unidade de Inteligência Fiscal e Operações Estratégicas
25. Unidade de Pesquisa Econômica e Análise da Receita
26. Unidade de Serviços de Comunicação
27. Unidade do Contencioso Administrativo Tributário
- 27.1. Coordenadoria de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário
- 27.2. Coordenadoria de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário
28. Unidade Estratégica de Suporte a Gestão e Coordenação de Contas
29. Unidade Estratégica de Tecnologia da Informação da Contadoria
30. Unidade Militar de Operações Conjuntas
31. Unidade de Coordenação do Programa
32. Unidade de Gestão de Riscos
33. Unidade Estratégica de Inovação
34. Unidade de Uniformização de Entendimentos e Resolução de Conflitos
- 34.1. Unidade de Divulgação e Consultoria de Normas da Receita Pública
35. Unidade de Gestão de Proteção de Dados e Informações

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Gestão de Pessoas
- 1.1. Coordenadoria de Provimento e Aplicação
- 1.2. Coordenadoria de Manutenção
- 1.3. Coordenadoria de Desenvolvimento
- 1.4. Coordenadoria de Saúde no Trabalho e Qualidade de Vida
- 1.5. Coordenadoria de Escola Fazendária
2. Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade
- 2.1. Coordenadoria de Orçamento
- 2.2. Coordenadoria Financeira
- 2.3. Coordenadoria Contábil
3. Superintendência de Aquisições e Contratos
- 3.1. Coordenadoria de Aquisições
- 3.2. Coordenadoria de Contratos e Gestão de Atas de Registro de Preço
4. Superintendência de Patrimônio e Serviços
- 4.1. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário e Materiais
- 4.2. Coordenadoria de Mercadorias Apreendidas
- 4.3. Coordenadoria de Arquivos e Documentos Digitais
- 4.4. Coordenadoria de Serviços e Transportes
5. Superintendência de Infraestrutura e Patrimônio Imobiliário
- 5.1. Coordenadoria de Planejamento de Infraestrutura
- 5.2. Coordenadoria de Execução de Infraestrutura
6. Superintendência de Tecnologia da Informação
- 6.1. Coordenadoria de Sistemas Fazendários
- 6.2. Coordenadoria de Infraestrutura de TI
- 6.3. Coordenadoria de Serviços de TI
7. Superintendência de Serviços Digitais e Inovação
- 7.1. Coordenadoria de Execução de Serviços Digitais
- 7.2. Coordenadoria de Planejamento de Aquisições de TI
8. Coordenadoria de Projetos de Inteligência Artificial

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Gestão Financeira do Tesouro
- 1.1. Coordenadoria de Gestão de Programação e dos Repasses Financeiros
- 1.2. Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
- 1.3. Coordenadoria de Controle das Disponibilidades do Estado
- 1.4. Coordenadoria de Execução Financeira do Tesouro
- 1.5. Coordenadoria de Investimentos Financeiros do Tesouro

2. Superintendência de Administração de Obras e Convênios
- 2.1. Coordenadoria de Gestão Financeira de Obras
- 2.2. Coordenadoria de Gestão dos Convênios de Ingresso
- 2.3. Coordenadoria de Celebração e Acompanhamento de Convênios de Descentralização

3. Superintendência de Obrigações Financeiras do Tesouro
- 3.1. Coordenadoria de Gestão da Dívida Pública
- 3.2. Coordenadoria de Exigíveis e Realizáveis do Tesouro
- 3.3. Coordenadoria de Gestão das Obrigações Tributárias do Estado

4. Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Sistemas Contábil

5. Coordenadoria de Normas e Acompanhamento Fiscal

6. Coordenadoria de Conciliação e Prestação de Contas

7. Coordenadoria de Acompanhamento de Execução, Orçamentária Financeira e Contábil

8. Coordenadoria de Desenvolvimento e Sustentação do FIPLAN

9. Superintendência de Informações da Receita Pública
- 9.1. Coordenadoria de Documentos e Declarações Fiscais
- 9.2. Coordenadoria de Cadastro
- 9.3. Coordenadoria de Restituições e Registro da Receita Pública
- 9.4. Coordenadoria de Conta Corrente

10. Superintendência de Controle e Monitoramento
- 10.1. Coordenadoria de Controle de Declarações
- 10.2. Coordenadoria de Controle de Comércio Exterior, Benefícios e Regimes Especiais
- 10.3. Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico
- 10.4. Coordenadoria de Controle de Combustíveis e Biocombustíveis

11. Superintendência de Fiscalização
- 11.1. Coordenadoria de Fiscalização Volante em Postos Fiscais e Transportadoras
- 11.2. Coordenadoria de Fiscalização de Combustível, Comércio e Serviços
- 11.3. Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios
- 11.4. Coordenadoria de Auditoria Contábil e Financeira
- 11.5. Coordenadoria da Conformidade e da Representação Fiscal

12. Superintendência do Orçamento Estadual
- 12.1. Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária I
- 12.2. Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária II

13. Superintendência de Gestão de Projetos Estratégicos
- 13.1. Coordenadoria de Produção de Projetos Estratégicos
- 13.2. Coordenadoria de Execução de Produtos Estratégicos

14. Superintendência de Atendimento ao Contribuinte
- 14.1. Coordenadoria do IPVA
- 14.2. Coordenadoria do ITCD e Outras Receitas
- 14.3. Coordenadoria de Atendimento Remoto
- 14.4. Coordenadoria de Promoção da Regularidade Fiscal
15. Superintendência de Estudos e Políticas Orçamentárias

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

1. Coordenadoria Metropolitana de Atendimento ao Contribuinte
2. Coordenadoria Regional Sul de Atendimento ao Contribuinte
3. Coordenadoria Regional Oeste de Atendimento ao Contribuinte
4. Coordenadoria Regional Noroeste de Atendimento ao Contribuinte
5. Coordenadoria Regional Norte de Atendimento ao Contribuinte
6. Coordenadoria Regional Leste de Atendimento ao Contribuinte

VIII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT (em liquidação)

Art. 4º A composição e atribuições dos Colegiados arrolados nos itens 1 a 5 do inciso I do artigo 3º, deste Decreto, serão estabelecidas no regimento interno ou em ato expedido pelo Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 5º As Unidades Administrativas listadas nos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 26, 30, 31, 32 e 35 do inciso III e o inciso IV do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 6º As Unidades Administrativas listadas no item 9 do inciso III e itens 12 e 15 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Orçamento Estadual.

Art. 7º As Unidades Administrativas listadas nos itens 7 do inciso I, 10, 17, 18, 19, 20 e 21 do inciso III, itens de 1 a 3 do inciso VI do artigo 3º, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual.

Art. 8º As Unidades Administrativas listadas nos itens 11,16, 22, 23, 24, 25, 27 e 34 do inciso III, itens de 9, 10, 11 e 14 do inciso VI, e os itens 4 e 5 do inciso I do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública.

Parágrafo único. As Coordenadorias Regionais de Atendimento ao Contribuinte constantes no inciso VII do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o item 14 do inciso VI.

Art. 9º As Unidades Administrativas listadas nos itens 14 e 15 do inciso III e itens de 1 a 5 o inciso V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária.

Art. 10 As Unidades Administrativas listadas nos itens 2 e 13 do inciso III, item 8 do inciso V e item 13 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Projetos Estratégicos.

Art. 11 As Unidades Administrativas listadas nos itens 12, 28 e 29 do inciso III e itens de 4 a 8 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto da Contadoria Geral do Estado.

Art. 12 A Unidade Administrativa listada no item 33 do inciso III e itens 6 e 7 do inciso V deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Transformação Digital e Inovação Fazendária.

Art. 13 Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ são os constituídos conforme Anexos I e II deste decreto, com a denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas com base nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 14 Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por Lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 15 Incumbe ao Secretário de Estado de Fazenda, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 16 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor em 02 de março de 2026.

Art. 18 Revoga-se o Decreto nº 1.677, de 11 de setembro de 2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 6 de março de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMU- NERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Colegiado de Governança e Gestão Estratégica			
2. Conselho Superior da Receita Pública			
3. Conselho Superior do Tesouro Estadual			
4. Conselho Gestor de Investimentos			
5. Conselho de Contribuintes			
6. Comitê Setorial da Receita			
7. Comitê de Investimentos do Tesouro			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda			
- Secretário	DGA-1	1	-
1.1. Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-

1.2. Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	3
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	11
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	4
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Projetos Estratégicos			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
1.5. Gabinete do Secretário Adjunto do Orçamento Estadual			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
1.6. Gabinete do Secretário Adjunto da Contadoria Geral do Estado			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	2
1.7. Gabinete do Secretário Adjunto de Transformação Digital e Inovação Fazendária			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	-	1
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
2. Unidade Estratégica de Gestão de Projetos			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
3. Corregedoria Fazendária			
- Corregedor Fazendário	DGA-3	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
3.1.Unidade Setorial de Correição			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
3.2. Unidade de Inspeção Fazendária			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	-	1
4. Unidade de Ouvidoria Fazendária			
- Ouvidor Setorial II	DGA-5	-	1
5. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
6. Comissão de Ética			
7. Comissão Gestora Interna A3P			
8. Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	4	-
9. Unidade de Desenvolvimento de Negócio do Orçamento			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
10. Unidade de Desenvolvimento do Negócio do Tesouro			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
11. Unidade de Desenvolvimento dos Negócios da Receita			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
12. Unidade de Desenvolvimento do Negócio da Contadoria			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
13. Unidade de Desenvolvimento de Negócio de Projetos Estratégicos			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
14. Unidade de Desenvolvimento dos Negócios Fazendários			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1

15. Unidade Executiva Fazendária			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
16. Unidade Executiva da Receita Pública			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
16.1 Unidade de Controle de Processos Judiciais			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	-	1
17. Unidade Executiva do Tesouro Estadual			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
18. Unidade de Política Financeira Estadual			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
19. Unidade de Normas e Apoio Jurídico do Tesouro			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
20. Unidade de Gestão dos Sistemas Informatizados do Tesouro Estadual			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
21. Unidade de Relações Federativa do Tesouro Estadual			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
22. Unidade de Política Tributária Estadual			
Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
23. Unidade de Relações Federativas Fiscais			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
24. Unidade de Inteligência Fiscal e Operações Estratégicas			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
25. Unidade de Pesquisa Econômica e Análise da Receita			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
26. Unidade de Serviços de Comunicação			
- Chefe de Unidade Estratégica	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
27. Unidade do Contencioso Administrativo Tributário			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
27.1. Coordenadoria de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário			
- Coordenador	DGA-5	-	1
27.2. Coordenadoria de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário			
- Coordenador	DGA-5	-	1
28. Unidade Estratégica de Suporte à Gestão e Coordenação de Contas			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
29. Unidade Estratégica de Tecnologia da Informação da Contadoria			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
30. Unidade Militar de Operações Conjuntas			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
31. Unidade de Coordenação do Programa			
- Assessor Técnico II	DGA-5	-	3
32. Unidade de Gestão de Riscos			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
33. Unidade Estratégica de Inovação			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
34. Unidade de Uniformização de Entendimentos e Resolução de Conflitos			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
34.1. Unidade de Divulgação e Consultoria de Normas da Receita Pública			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	-	1
35. Unidade de Gestão de Proteção de Dados e Informações			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	-	1
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial II	DGA-4	3	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	3	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	7	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	15	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	9	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	21

NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Gestão de Pessoas			
- Superintendente	DGA-3	1	-
1.1. Coordenadoria de Provimento e Aplicação			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.2. Coordenadoria de Manutenção			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.3 Coordenadoria de Desenvolvimento			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.4. Coordenadoria de Saúde no Trabalho e Qualidade de Vida			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.5 Coordenadoria de Escola Fazendária			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2. Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
2.1. Coordenadoria de Orçamento			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.2. Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.3. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3. Superintendência de Aquisições e Contratos			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Pregoeiro	DGA-5	-	2
3.1 Coordenadoria de Aquisições			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.2 Coordenadoria de Contratos e Gestão de Atas de Registro de Preço			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4. Superintendência de Patrimônio e Serviços			
- Superintendente	DGA-3	1	-
4.1. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário e Materiais			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.2. Coordenadoria de Mercadorias Apreendidas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.3. Coordenadoria de Arquivo e Documentos Digitais			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.4. Coordenadoria de Serviços e Transportes			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5. Superintendência de Infraestrutura e Patrimônio Imobiliário			
- Superintendente	DGA-3	1	-
5.1 Coordenadoria de Planejamento de Infraestrutura			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.2 Coordenadoria de Execução de Infraestrutura			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6. Superintendência de Tecnologia da Informação			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
6.1 Coordenadoria de Sistemas Fazendários			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6.2 Coordenadoria da Infraestrutura de TI			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6.3 Coordenadoria de Serviços de TI			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7. Superintendência de Serviços Digitais e Inovação			
- Superintendente	DGA-3	1	-
7.1 Coordenadoria de Execução de Serviços Digitais			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7.2. Coordenadoria de Planejamento de Aquisições de TI			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8. Coordenadoria de Projetos de Inteligência Artificial			
- Coordenador	DGA-5	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Gestão Financeira do Tesouro			
- Superintendente	DGA-3	-	1
1.1. Coordenadoria de Gestão de Programação e dos Repasses Financeiros			
- Coordenador	DGA-5	-	1

1.2 Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual			
- Coordenador	DGA-5	-	1
1.3 Coordenadoria de Controle das Disponibilidades do Estado			
- Coordenador	DGA-5	-	1
1.4. Coordenadoria de Execução Financeira do Tesouro			
- Coordenador	DGA-5	-	1
1.5. Coordenadoria de Investimentos Financeiros do Tesouro			
- Coordenador	DGA-5	-	1
2. Superintendência de Administração de Obras e Convênios			
- Superintendente	DGA-3	-	1
2.1. Coordenadoria de Gestão Financeira de Obras			
- Coordenador	DGA-5	-	1
2.2. Coordenadoria de Gestão dos Convênios de Ingresso			
- Coordenador	DGA-5	-	1
2.3. Coordenadoria de Celebração e Acompanhamento de Convênios de Descen- tralização			
- Coordenador	DGA-5	-	1
3. Superintendência de Obrigações Financeiras do Tesouro			
- Superintendente	DGA-3	-	1
3.1. Coordenadoria de Gestão da Dívida Pública			
- Coordenador	DGA-5	-	1
3.2. Coordenadoria de Exigíveis e Realizáveis do Tesouro			
- Coordenador	DGA-5	-	1
3.3. Coordenadoria de Gestão das Obrigações Tributárias do Estado			
- Coordenador	DGA-5	-	1
4. Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Sistemas Contábil			
- Coordenador	DGA-5	-	1
5. Coordenadoria de Normas e Acompanhamento Fiscal			
- Coordenador	DGA-5	-	1
6. Coordenadoria de Conciliação e Prestação de Contas			
- Coordenador	DGA-5	-	1
7. Coordenadoria de Acompanhamento de Execução, Orçamentária Financeira e Contábil			
- Coordenador	DGA-5	-	1
8. Coordenadoria de Desenvolvimento e Sustentação do FIPLAN			
- Coordenador	DGA-5	-	1
9. Superintendência de Informações da Receita Pública			
- Superintendente	DGA-3	-	1
9.1. Coordenadoria de Documentos e Declarações Fiscais			
- Coordenador	DGA-5	-	1
9.2. Coordenadoria de Cadastro			
- Coordenador	DGA-5	-	1
9.3. Coordenadoria de Restituições e Registro da Receita Pública			
- Coordenador	DGA-5	-	1
9.4. Coordenadoria de Conta Corrente			
- Coordenador	DGA-5	-	1
10. Superintendência de Controle e Monitoramento			
- Superintendente	DGA-3	-	1
10.1. Coordenadoria de Controle de Declarações			
- Coordenador	DGA-5	-	1
10.2. Coordenadoria de Controle de Comércio Exterior, Benefícios Fiscais e Regimes Especiais			
- Coordenador	DGA-5	-	1
10.3. Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico			
- Coordenador	DGA-5	-	1
10.4. Coordenadoria de Controle de Combustíveis e Biocombustíveis			
- Coordenador	DGA-5	-	1
11. Superintendência de Fiscalização			
- Superintendente	DGA-3	-	1
11.1. Coordenadoria de Fiscalização Volante em Postos Fiscais e Transportadoras			
- Coordenador	DGA-5	-	1
11.2. Coordenadoria de Fiscalização de Combustível, Comércio e Serviços			
- Coordenador	DGA-5	-	1
11.3. Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios			
- Coordenador	DGA-5	-	1
11.4. Coordenadoria de Auditoria Contábil e Financeira			
- Coordenador	DGA-5	-	1
11.5. Coordenadoria da Conformidade e da Representação Fiscal			
- Coordenador	DGA-5	-	1
12. Superintendência do Orçamento Estadual			
- Superintendente	DGA-3	-	1

12.1. Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária I			
- Coordenador	DGA-5	-	1
12.2. Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária II			
- Coordenador	DGA-5	-	1
13. Superintendência de Gestão de Projetos Estratégicos			
- Superintendente	DGA-3	-	1
13.1. Coordenadoria de Produção de Projetos Estratégicos			
- Coordenador	DGA-5	-	1
13.2. Coordenadoria de Execução de Produtos Estratégicos			
- Coordenador	DGA-5	-	1
14. Superintendência de Atendimento ao Contribuinte			
- Superinten- dente	DGA-3	-	1
14.1. Coordenadoria do IPVA			
- Coordenador	DGA-5	-	1
14.2. Coordenadoria do ITCD e Outras Receitas			
- Coordenador	DGA-5	-	1
14.3. Coordenadoria de Atendimento Remoto			
- Coordenador	DGA-5	-	1
14.4. Coordenadoria de Promoção da Regularidade Fiscal			
- Coordenador	DGA-5	-	1
15. Superintendência de Estudos e Políticas Orçamentárias			
- Superintendente	DGA-3	-	1
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA			
1. Coordenadoria Metropolitana de Atendimento ao Contribuinte			
- Coordenador	DGA-5	-	1
2. Coordenadoria Regional Sul de Atendimento ao Contribuinte			
- Coordenador	DGA-5	-	1
3. Coordenadoria Regional Oeste de Atendimento ao Contribuinte			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4. Coordenadoria Regional Noroeste de Atendimento ao Contribuinte			
- Coordenador	DGA-5	-	1
5. Coordenadoria Regional Norte de Atendimento ao Contribuinte			
- Coordenador	DGA-5	-	1
6. Coordenadoria Regional Leste de Atendimento ao Contribuinte			
- Coordenador	DGA-5	-	1
SUBTOTAL		105	145
TOTAL		250	

ANEXO II		
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA		
AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA		
SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	9	-
DGA 3	7	36
DGA 4	13	3
DGA 5	39	56
DGA 6	20	8
DGA 7	-	-
DGA 8	14	19
DGA 9	2	-
DGA 10	-	23
SUBTOTAL	105	145
TOTAL	250	

DECRETO Nº 1.921, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº INTERMAT-PRO-2025/13665;

DECRETA:

Art. 1º O Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT tem por finalidade executar a política estadual agrária, a regularização fundiária das terras públicas e realizar o ordenamento fundiário estadual.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, de acordo com que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612 de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 648, de 13 de dezembro e 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Deliberativo

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1. Presidência do Instituto de Terras de Mato Grosso
- 1.1. Diretoria de Regularização Fundiária Urbana
- 1.2. Diretoria Rural
- 1.3. Diretoria de Cartografia e Acervo Fundiário
- 1.4. Diretoria de Administração Sistêmica
- 1.5. Diretoria Executiva
- 1.6. Diretoria Jurídica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
- 2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
- 3. Ouvidoria Setorial
- 4. Comissão de Ética
- 5. Unidade de Projetos e Programas Especiais
- 6. Unidade de Estudos Técnicos da Base Cadastral Fundiária

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

- 1. Gabinete de Direção
- 2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1. Coordenadoria Administrativa
- 1.1. Gerência de Gestão Pessoas
- 1.2. Gerência de Apoio Logístico
- 2. Coordenadoria Financeira e Contábil
- 2.1. Gerência Financeira
- 2.2. Gerência Contábil
- 2.3. Gerência de Orçamento e Convênios

- 3. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
- 3.1. Gerência de Infraestrutura e Serviços de TI
- 3.2. Gerência de Sistemas e Banco de Dados

- 4. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo
- 4.1. Gerência de Protocolo
- 4.2. Gerência de Arquivo

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1. Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana
- 1.1. Gerência Social Urbana
- 1.2. Gerência de Projetos Urbanísticos
- 1.3. Gerência de Conformidade
- 2. Coordenadoria de Regularização Fundiária
- 2.1. Gerência de Regularização Fundiária Rural
- 3. Coordenadoria Agrária
- 3.1 Gerência de Assentamentos
- 3.2 Gerência Social Rural

- 4. Coordenadoria de Acervo Fundiário e Emissão de Documentos
- 4.1 Gerência de Emissão de Títulos e Documentos Fundiários
- 4.2 Gerência de Acervo Fundiário

- 5. Coordenadoria de Cartografia
- 5.1 Gerência de Cartografia e Geografia
- 5.2 Gerência de Cadastro Fundiário

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes nos incisos III e IV do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Presidência do Instituto de Terras de Mato Grosso.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Administração Sistêmica.

Art. 8º As Unidades Administrativas constantes no item 1 do inciso VI, do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Diretoria de Regularização Fundiária Urbana.

Art. 9º As Unidades Administrativas constantes nos itens 2 e 3 do inciso VI, do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Diretoria Rural.

Art. 10 As Unidades Administrativas constantes nos itens 4 e 5 do inciso VI, do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Cartografia e Acervo Fundiário.

Art. 11 Incumbe ao Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 12 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor em 02 de março de 2026.

Art. 14 Revoga-se o Decreto nº 1.353, de 18 de fevereiro de 2025. Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 6 de março de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso

ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL			
UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERA- TÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Presidência do Instituto de Terras de Mato Grosso			
Presidente	DGA-1	1	-
Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
1.1 Diretoria de Regularização Fundiária Urbana			
Diretor	DGA-3	1	-
1.2 Diretoria Rural			
Diretor	DGA-3	1	-
Assistente Técnico I	DGA-8	1	-

1.3 Diretoria de Cartografia e Acervo Fundiário			
Diretor	DGA-3	1	-
1.4 Diretoria de Administração Sistêmica			
Diretor	DGA-3	1	-
Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
1.5 Diretoria Executiva			
Diretor	DGA-3	-	1
Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.6 Diretoria Jurídica			
Diretor	DGA-3	-	1
Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
Gestor de UNICESI	DGA-6	-	1
3. Ouvidoria Setorial			
Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-
4. Comissão de Ética			
5. Unidade de Projetos e Programas Especiais			
Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
6.Unidade de Estudos Técnicos da Base Cadastral Fundiária			
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
Chefe de Gabinete	DGA-5	1	-
Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
2. Unidade de Assessoria			
Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
Assessor Especial II	DGA-4	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria Administrativa			
Coordenador	DGA-5	1	-
Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
1.1 Gerência de Gestão de Pessoas			
Gerente	DGA-6	1	-
Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
1.2 Gerência de Apoio Logístico			
Gerente	DGA-6	1	-
Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
2. Coordenadoria Financeira e Contábil			
Coordenador	DGA-5	1	-
Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
2.1 Gerência Financeira			
Gerente	DGA-6	1	-
2.2 Gerência Contábil			
Gerente	DGA-6	1	-
2.3 Gerência de Orçamento e Convênios			
Gerente	DGA-6	1	-

3. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
Coordenador	DGA-5	1	-
3.1 Gerência de Infraestrutura e Serviços de TI			
Gerente	DGA-6	1	-
3.2 Gerência de Sistemas e Banco de Dados			
Gerente	DGA-6	1	-
4. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo			
Coordenador	DGA-5	1	-
Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
4.1 Gerência de Protocolo			
Gerente	DGA-6	1	-
Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
4.2 Gerência de Arquivo			
Gerente	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana			
Coordenador	DGA-5	-	1
1.1 Gerência Social Urbana			
Gerente	DGA-6	1	-
1.2 Gerência de Projetos Urbanísticos			
Gerente	DGA-6	-	1
Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
1.3. Gerência de Conformidade			
Gerente	DGA-6	1	-
Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
2. Coordenadoria de Regularização Fundiária			
Coordenador	DGA-5	-	1
2.1 Gerência de Regularização Fundiária Rural			
Gerente	DGA-6	-	1
Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
3. Coordenadoria Agrária			
Coordenador	DGA-5	-	1
3.1 Gerência de Assentamentos			
Gerente	DGA-6	-	1
3.2 Gerência Social Rural			
Gerente	DGA-6	1	-
Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
4. Coordenadoria de Acervo Fundiário e Emissão de Documentos			
Coordenador	DGA-5	1	-
4.1 Gerência de Emissão de Títulos e Documentos Fundiários			
Gerente	DGA-6	1	-
4.2 Gerência de Acervo Fundiário			
Gerente	DGA-6	1	-
5. Coordenadoria de Cartografia			
Coordenador	DGA-5	-	1
5.1 Gerência de Cartografia e Geografia			
Gerente	DGA-6	-	1
5.2 Gerência de Cadastro Fundiário			
Gerente	DGA-6	-	1
Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
SUBTOTAL		55	17
TOTAL		72	

ANEXO II
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	-	-
DGA 3	4	2
DGA 4	10	3
DGA 5	8	4



DGA 6	25	8
DGA 7	-	-
DGA 8	7	-
DGA 9	-	-
DGA 10	-	-
SUBTOTAL	55	17
TOTAL	72	

Protocolo 1791392

DECRETO Nº 1.922, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/MT, a redistribuição dos cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº INDEA-PRO-2026/01932;

DECRETA:

Art. 1º O Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/MT tem por finalidade executar a política estadual de defesa agropecuária, no que se refere à vigilância e defesa sanitário animal e vegetal, inspeção, fiscalização e classificação da produção vegetal.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/MT, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei nº 10.539, de 19 de maio de 2017, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023; Lei n.º 13.226, de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/MT compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1. Conselho Técnico Administrativo
- 2. Junta Administrativa de Julgamento de Recursos de Infrações do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - JARI/INDEA/MT

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1. Gabinete da Presidência do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso
 - 1.1. Gabinete da Diretoria Técnica
 - 1.2. Gabinete da Diretoria de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
- 2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
- 3. Ouvidoria Setorial
- 4. Unidade Setorial de Correição
- 5. Comissão de Ética
- 6. Unidade Setorial da PGE

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

- 1. Gabinete de Direção
- 2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.1. Gerência de Provimento e Manutenção
 - 1.2. Gerência de Desenvolvimento, Saúde e Segurança no Trabalho
- 2. Coordenadoria de Orçamento e Convênios
 - 2.1. Gerências de Convênios
- 3. Coordenadoria Financeira e Contábil
 - 3.1. Gerência Contábil

- 4. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 4.1. Gerência de Aquisições
 - 4.2. Gerência de Contratos

- 5. Coordenadoria Administrativa
 - 5.1. Gerência de Patrimônio e Materiais
 - 5.2. Gerência de Protocolo e Arquivo

- 6. Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 6.1. Gerência de Serviços Gerais
 - 6.2. Gerência de Transporte

- 7. Coordenadoria de Tecnologia da Informação

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1. Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal
 - 1.1. Gerência de Informação da Defesa Sanitária Animal
 - 1.2. Gerência do Laboratório de Apoio à Saúde Animal
- 2. Coordenadoria de Defesa Sanitária Vegetal
 - 2.1. Gerência de Informação da Defesa Sanitária Vegetal
 - 2.2. Gerência do Laboratório de Análise de Sementes
 - 2.3. Núcleo do Laboratório de Sanidade Vegetal
- 3. Coordenadoria de Defesa e Tecnologia Florestal
 - 3.1. Núcleo do Laboratório de Tecnologia da Madeira
- 4. Coordenadoria de Fiscalização e Julgamento de Processos
- 5. Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal
 - 5.1. Gerência do Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte de Mato Grosso

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

- 1. Unidade Regional de Supervisão de Água Boa
 - 1.1. Unidade Local de Execução de Água Boa
 - 1.1.2. Posto Avançado de Atendimento de Nova Nazaré
 - 1.2. Unidade Local de Execução de Campinápolis
 - 1.2.1. Posto Avançado de Atendimento de São José do Couto
 - 1.3. Unidade Local de Execução de Canarana
 - 1.4. Unidade Local de Execução de Cocalinho
 - 1.5. Unidade Local de Execução de Gaúcha do Norte
 - 1.6. Unidade Local de Execução de Nova Xavantina
 - 1.7. Unidade Local de Execução de Querência
 - 1.8. Unidade Local de Execução de Ribeirão Cascalheira
- 2. Unidade Regional de Supervisão de Alta Floresta
 - 2.1. Unidade Local de Execução de Alta Floresta
 - 2.2. Unidade Local de Execução de Apiacás
 - 2.3. Unidade Local de Execução de Carlinda
 - 2.4. Unidade Local de Execução de Nova Bandeirantes
 - 2.4.1. Posto Avançado de Atendimento Japurana
 - 2.5. Unidade Local de Execução de Nova Monte Verde
 - 2.6. Unidade Local de Execução de Paranaíta
- 3. Unidade Regional de Supervisão de Barra do Bugres
 - 3.1. Unidade Local de Execução de Alto Paraguai
 - 3.2. Unidade Local de Execução de Arenópolis
 - 3.3. Unidade Local de Execução de Barra do Bugres
 - 3.4. Unidade Local de Execução de Campo Novo do Parecis
 - 3.5. Unidade Local de Execução de Denise
 - 3.6. Unidade Local de Execução de Diamantino
 - 3.7. Unidade Local de Execução de Nortelândia
 - 3.8. Unidade Local de Execução de Nova Marilândia
 - 3.9. Unidade Local de Execução de Nova Olímpia
 - 3.10. Unidade Local de Execução de Porto Estrela
 - 3.11. Unidade Local de Execução de Santo Afonso
 - 3.12. Unidade Local de Execução de Tangara da Serra
- 4. Unidade Regional de Supervisão de Barra do Garças
 - 4.1. Unidade Local de Execução de Araguaiana
 - 4.2. Unidade Local de Execução de Araguainha
 - 4.3. Unidade Local de Execução de Barra do Garças
 - 4.4. Unidade Local de Execução de General Carneiro
 - 4.5. Unidade Local de Execução de Novo São Joaquim
 - 4.6. Unidade Local de Execução de Pontal do Araguaia
 - 4.7. Unidade Local de Execução de Ponte Branca
 - 4.8. Unidade Local de Execução de Ribeirãozinho
 - 4.9. Unidade Local de Execução de Torixoréu

5. Unidade Regional de Supervisão de Cáceres
5.1. Unidade Local de Execução de Araputanga
5.2. Unidade Local de Execução de Cáceres
5.3. Unidade Local de Execução de Curvelândia
5.4. Unidade Local de Execução de Gloria D'Oeste
5.5. Unidade Local de Execução de Indaiavá
5.6. Unidade Local de Execução de Lambari D'Oeste
5.7. Unidade Local de Execução de Mirassol D'Oeste
5.8. Unidade Local de Execução de Porto Esperidião
5.9. Unidade Local de Execução de Reserva do Cabaçal
5.10. Unidade Local de Execução de Rio Branco
5.11. Unidade Local de Execução de Salto do Céu
5.12. Unidade Local de Execução de São Jose dos Quatro Marcos

6. Unidade Regional de Supervisão de Cuiabá
6.1. Unidade Local de Execução de Acorizal
6.2. Unidade Local de Execução de Barão de Melgaço
6.3. Unidade Local de Execução de Chapada dos Guimarães
6.4. Unidade Local de Execução de Cuiabá
6.5. Unidade Local de Execução de Jarzema Grande
6.6. Unidade Local de Execução de Jangada
6.7. Unidade Local de Execução de Nobres
6.8. Unidade Local de Execução de Nossa Senhora do Livramento
6.9. Unidade Local de Execução de Nova Brasilândia
6.10. Unidade Local de Execução de Planalto da Serra
6.11. Unidade Local de Execução de Poconé
6.12. Unidade Local de Execução de Rosário Oeste
6.13. Unidade Local de Execução de Santo Antonio do Leverger

7. Unidade Regional de Supervisão de Juara
7.1. Unidade Local de Execução de Brasnorte
7.2. Unidade Local de Execução de Itanhanga
7.3. Unidade Local de Execução de Juara
7.4. Unidade Local de Execução de Novo Horizonte do Norte
7.5. Unidade Local de Execução de Porto dos Gaúchos
7.6. Unidade Local de Execução de Tabaporã

8. Unidade Regional de Supervisão de Juína
8.1. Unidade Local de Execução de Aripuanã
8.1.1. Posto Avançado de Atendimento Conselvan
8.2. Unidade Local de Execução de Castanheira
8.3. Unidade Local de Execução de Colniza
8.3.1. Posto Avançado de Atendimento Guariba
8.4. Unidade Local de Execução de Cotriguaçu
8.4.1. Posto Avançado de Atendimento Nova União
8.5. Unidade Local de Execução de Juína
8.6. Unidade Local de Execução de Juruena

9. Unidade Regional de Supervisão de Lucas do Rio Verde
9.1. Unidade Local de Execução de Ipiranga do Norte
9.2. Unidade Local de Execução de Lucas do Rio Verde
9.3. Unidade Local de Execução de Nova Maringá
9.4. Unidade Local de Execução de Nova Mutum
9.5. Unidade Local de Execução de Santa Rita do Trivelato
9.6. Unidade Local de Execução de Nova Ubiratã
9.7. Unidade Local de Execução de São Jose do Rio Claro
9.8. Unidade Local de Execução de Sorriso
9.9. Unidade Local de Execução de Tapurah

10. Unidade Regional de Supervisão de Matupá
10.1. Unidade Local de Execução de Colíder
10.2. Unidade Local de Execução de Guarantã do Norte
10.3. Unidade Local de Execução de Itaúba
10.4. Unidade Local de Execução de Marcelândia
10.5. Unidade Local de Execução de Matupá
10.6. Unidade Local de Execução de Nova Canaã do Norte
10.7. Unidade Local de Execução de Nova Guarita
10.8. Unidade Local de Execução de Novo Mundo
10.9. Unidade Local de Execução de Peixoto de Azevedo
10.9.1. Posto Avançado de Atendimento União do Norte
10.10. Unidade Local de Execução de Nova Santa Helena
10.11. Unidade Local de Execução de Terra Nova do Norte

11. Unidade Regional de Supervisão de Pontes e Lacerda
11.1. Unidade Local de Execução de Campos de Júlio
11.2. Unidade Local de Execução de Comodoro
11.3. Unidade Local de Execução de Conquista D'Oeste
11.4. Unidade Local de Execução de Figueirópolis D'Oeste
11.5. Unidade Local de Execução de Jauru
11.6. Unidade Local de Execução de Nova Lacerda
11.7. Unidade Local de Execução de Pontes e Lacerda
11.8. Unidade Local de Execução de Rondolândia
11.9. Unidade Local de Execução de Sapezal
11.10. Unidade Local de Execução de Vale do São Domingos
11.10.1. Posto Avançado de Atendimento de Adrianópolis

11.11. Unidade Local de Execução de Vila Bela da Santíssima Trindade

12. Unidade Regional de Supervisão de Rondonópolis
12.1. Unidade Local de Execução de Alto Araguaia
12.2. Unidade Local de Execução de Alto Garças
12.3. Unidade Local de Execução de Alto Taquari
12.4. Unidade Local de Execução de Campo Verde
12.5. Unidade Local de Execução de Dom Aquino
12.6. Unidade Local de Execução de Guiratinga
12.7. Unidade Local de Execução de Itiquira
12.8. Unidade Local de Execução de Jaciara
12.9. Unidade Local de Execução de Juscimeira
12.10. Unidade Local de Execução de Paranatinga
12.11. Unidade Local de Execução de Pedra Preta
12.12. Unidade Local de Execução de Poxoréu
12.13. Unidade Local de Execução de Primavera do Leste
12.14. Unidade Local de Execução de Rondonópolis
12.15. Unidade Local de Execução de Santo Antônio do Leste
12.16. Unidade Local de Execução de São José do Povo
12.17. Unidade Local de Execução de Tesouro

13. Unidade Regional de Supervisão de Confresa
13.1. Unidade Local de Execução de Alto Boa Vista
13.2. Unidade Local de Execução de Bom Jesus do Araguaia
13.3. Unidade Local de Execução de Canabrava do Norte
13.4. Unidade Local de Execução de Confresa
13.5. Unidade Local de Execução de Luciara
13.6. Unidade Local de Execução de Novo Santo Antonio
13.7. Unidade Local de Execução de Porto Alegre do Norte
13.7.1. Posto Avançado de Atendimento Nova Floresta
13.8. Unidade Local de Execução de Santa Cruz do Xingu
13.9. Unidade Local de Execução de Santa Terezinha
13.10. Unidade Local de Execução de São Félix do Araguaia
13.11. Unidade Local de Execução de São Jose do Xingu
13.11.1. Posto Avançado de Atendimento Santo Antônio do Fontoura
13.12. Unidade Local de Execução de Serra Nova Dourada
13.13. Unidade Local de Execução de Vila Rica

14. Unidade Regional de Supervisão de Sinop
14.1. Unidade Local de Execução de Cláudia
14.2. Unidade Local de Execução de Feliz Natal
14.3. Unidade Local de Execução de Santa Carmem
14.4. Unidade Local de Execução de Sinop
14.5. Unidade Local de Execução de União do Sul
14.6. Unidade Local de Execução de Vera

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/MT são os constituídos nos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas no inciso III e IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Presidência do INDEA/MT.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Administração Sistêmica.

Art. 8º As Unidades Administrativas dispostas nos incisos VI e VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria Técnica.

Art. 9º Incumbe ao Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 10 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 11 Este Decreto entra em vigência em 02 de março de 2026.

Art. 12 Revoga-se o Decreto nº 1.886, de 05 de fevereiro de 2026.

Palácio Paiaгуá, em Cuiabá-MT, 6 de março de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso

ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL			
UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERA- TÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Técnico Administrativo			
2. Junta Administrativa de Julgamento de Recursos de Infrações do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - JARI/INDEA/MT			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete da Presidência do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso			
- Presidente	DGA-1	1	-
1.1 Gabinete da Diretoria Técnica			
- Diretor	DGA-3	-	1
1.2 Gabinete da Diretoria de Administração Sistêmica			
- Diretor	DGA-3	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
3. Ouvidoria Setorial			
4. Unidade Setorial de Correição			
5. Comissão de Ética			
6. Unidade Setorial da PGE			
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	2
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenadoria	DGA-5	1	-
1.1 Gerência de Provimento e Manutenção			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.2 Gerência de Desenvolvimento, Saúde e Segurança no Trabalho			
- Gerente	DGA-6	1	-
2. Coordenadoria de Orçamento e Convênios			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.1. Gerências de Convênios			
- Gerente	DGA-6	1	-
3. Coordenadoria Financeira e Contábil			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.1. Gerência Contábil			
- Gerente	DGA-6	1	-
4. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.1 Gerência de Aquisições			
- Gerente	DGA-6	1	-

4.2 Gerência de Contratos			
- Gerente	DGA-6	1	-
5. Coordenadoria Administrativa			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.1 Gerência de Patrimônio e Materiais			
- Gerente	DGA-6	1	-
5.2 Gerência de Protocolo e Arquivo			
- Gerente	DGA-6	1	-
6. Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6.1 Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente	DGA-6	1	-
6.2 Gerência de Transporte			
- Gerente	DGA-6	1	-
7. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-5	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal			
- Coordenador	DGA-5	-	1
1.1 Gerência de Informação da Defesa Sanitária Animal			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.2 Gerência do Laboratório de Apoio à Saúde Animal			
- Gerente	DGA-6	-	1
2. Coordenadoria de Defesa Sanitária Vegetal			
- Coordenador	DGA-5	-	1
2.1 Gerência de Informação da Defesa Sanitária Vegetal			
- Gerente	DGA-6	-	1
2.2 Gerência do Laboratório de Análise de Sementes			
- Gerente	DGA-6	-	1
2.3 Núcleo do Laboratório de Sanidade Vegetal			
3. Coordenadoria de Defesa e Tecnologia Florestal			
- Coordenador	DGA-5	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	1
3.1 Núcleo do Laboratório de Tecnologia da Madeira			
4. Coordenadoria de Fiscalização e Julgamento de Processos			
- Coordenador	DGA-5	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	6
5. Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal			
- Coordenador	DGA-5	-	1
5.1 Gerência do Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte de Mato Grosso			
- Gerente	DGA-6	-	1
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Unidade Regional de Supervisão de Água Boa			
- Gerente Regional	DGA-6	-	1
1.1 Unidade Local de Execução de Água Boa			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
1.1.2 Posto Avançado de Atendimento de Nova Nazaré			
1.2 Unidade Local de Execução de Campinápolis			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
1.2.1. Posto Avançado de Atendimento de São José do Couto			
1.3 Unidade Local de Execução de Canarana			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
1.4 Unidade Local de Execução de Cocalinho			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
1.5 Unidade Local de Execução de Gaúcha do Norte			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
1.6 Unidade Local de Execução de Nova Xavantina			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
1.7 Unidade Local de Execução de Querência			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
1.8 Unidade Local de Execução de Ribeirão Cascalheira			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
2. Unidade Regional de Supervisão de Alta Floresta			
- Gerente Regional	DGA-6	-	1

2.1 Unidade Local de Execução de Alta Floresta		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
2.2 Unidade Local de Execução de Apiacás		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
2.3 Unidade Local de Execução de Carlinda		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
2.4 Unidade Local de Execução de Nova Bandeirantes		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
2.4.1.Posto Avançado de Atendimento Japurana		
2.5 Unidade Local de Execução de Nova Monte Verde		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
2.6 Unidade Local de Execução de Paranaíta		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
3. Unidade Regional de Supervisão de Barra do Bugres		
- Gerente Regional	DGA-6	1
3.1 Unidade Local de Execução de Alto Paraguai		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
3.2 Unidade Local de Execução de Arenópolis		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
3.3 Unidade Local de Execução de Barra do Bugres		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
3.4 Unidade Local de Execução de Campo Novo do Parecis		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
3.5 Unidade Local de Execução de Denise		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
3.6 Unidade Local de Execução de Diamantino		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
3.7 Unidade Local de Execução de Nortelândia		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
3.8 Unidade Local de Execução de Nova Marilândia		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
3.9 Unidade Local de Execução de Nova Olímpia		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
3.10 Unidade Local de Execução de Porto Estrela		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
3.11 Unidade Local de Execução de Santo Afonso		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
3.12 Unidade Local de Execução de Tangara da Serra		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
4. Unidade Regional de Supervisão de Barra do Garças		
- Gerente Regional	DGA-6	1
4.1 Unidade Local de Execução de Araguaiana		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
4.2 Unidade Local de Execução de Araguaína		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
4.3 Unidade Local de Execução de Barra do Garças		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
4.4 Unidade Local de Execução de General Carneiro		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
4.5 Unidade Local de Execução de Novo São Joaquim		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
4.6 Unidade Local de Execução de Pontal do Araguaia		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1

4.7 Unidade Local de Execução de Ponte Branca		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
4.8 Unidade Local de Execução de Ribeirãozinho		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
4.9 Unidade Local de Execução de Torixoréu		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
5. Unidade Regional de Supervisão de Cáceres		
- Gerente Regional	DGA-6	1
5.1 Unidade Local de Execução de Araputanga		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
5.2 Unidade Local de Execução de Cáceres		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
5.3 Unidade Local de Execução de Cuverlândia		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
5.4 Unidade Local de Execução de Gloria D'Oeste		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
5.5 Unidade Local de Execução de Indaiavá		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
5.6 Unidade Local de Execução de Lambari D'Oeste		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
5.7 Unidade Local de Execução de Mirassol D'Oeste		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
5.8 Unidade Local de Execução de Porto Espiridião		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
5.9 Unidade Local de Execução de Reserva do Cabaçal		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
5.10 Unidade Local de Execução de Rio Branco		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
5.11 Unidade Local de Execução de Salto do Céu		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
5.12 Unidade Local de Execução de São José dos Quatro Marcos		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
6. Unidade Regional de Supervisão de Cuiabá		
- Gerente Regional	DGA-6	1
6.1 Unidade Local de Execução de Acorizal		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
6.2 Unidade Local de Execução de Barão de Melgaço		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
6.3 Unidade Local de Execução de Chapada dos Guimarães		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
6.4 Unidade Local de Execução de Cuiabá		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
6.5 Unidade Local de Execução de Várzea Grande		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
6.6 Unidade Local de Execução de Jangada		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
6.7 Unidade Local de Execução de Nobres		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
6.8 Unidade Local de Execução de Nossa Senhora do Livramento		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
6.9 Unidade Local de Execução de Nova Brasilândia		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1
6.10 Unidade Local de Execução de Planalto da Serra		
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	1

6.11 Unidade Local de Execução de Poconé			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
6.12 Unidade Local de Execução de Rosário Oeste			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
6.13 Unidade Local de Execução de Santo Antônio do Leverger			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
7. Unidade Regional de Supervisão de Juara			
- Gerente Regional	DGA-6	-	1
7.1 Unidade Local de Execução de Brasnorte			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
7.2 Unidade Local de Execução de Itanhangá			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
7.3 Unidade Local de Execução de Juara			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
7.4 Unidade Local de Execução de Novo Horizonte do Norte			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
7.5 Unidade Local de Execução de Porto dos Gaúchos			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
7.6 Unidade Local de Execução de Tabaporã			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
8. Unidade Regional de Supervisão de Juína			
- Gerente Regional	DGA-6	-	1
8.1 Unidade Local de Execução de Aripuanã			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
8.1.1. Posto Avançado de Atendimento Conselvan			
8.2 Unidade Local de Execução de Castanheira			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
8.3 Unidade Local de Execução de Colniza			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
8.3.1. Posto Avançado de Atendimento Guariba			
8.4 Unidade Local de Execução de Cotriguaçu			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
8.4.1. Posto Avançado de Atendimento Nova União			
8.5 Unidade Local de Execução de Juína			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
8.6 Unidade Local de Execução de Juruena			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
9. Unidade Regional de Supervisão de Lucas do Rio Verde			
- Gerente Regional	DGA-6	-	1
9.1 Unidade Local de Execução de Ipiranga do Norte			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
9.2 Unidade Local de Execução de Lucas do Rio Verde			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
9.3 Unidade Local de Execução de Nova Maringá			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
9.4 Unidade Local de Execução de Nova Mutum			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
9.5 Unidade Local de Execução de Santa Rita do Trivelato			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
9.6 Unidade Local de Execução de Nova Ubiratã			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
9.7 Unidade Local de Execução de São José do Rio Claro			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
9.8 Unidade Local de Execução de Sorriso			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1

9.9 Unidade Local de Execução de Tapurah			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
10. Unidade Regional de Supervisão de Matupá			
- Gerente Regional	DGA-6	-	1
10.1 Unidade Local de Execução de Colíder			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
10.2 Unidade Local de Execução de Guarantã do Norte			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
10.3 Unidade Local de Execução de Itaúba			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
10.4 Unidade Local de Execução de Marcelândia			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
10.5 Unidade Local de Execução de Matupá			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
10.6 Unidade Local de Execução de Nova Canaã do Norte			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
10.7 Unidade Local de Execução de Nova Guarita			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
10.8 Unidade Local de Execução de Novo Mundo			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
10.9 Unidade Local de Execução de Peixoto de Azevedo			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
10.9.1. Posto Avançado de Atendimento União do Norte			
10.10 Unidade Local de Execução de Nova Santa Helena			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
10.11 Unidade Local de Execução de Terra Nova do Norte			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
11. Unidade Regional de Supervisão de Pontes e Lacerda			
- Gerente Regional	DGA-6	-	1
11.1 Unidade Local de Execução de Campos de Júlio			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
11.2 Unidade Local de Execução de Comodoro			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
11.3 Unidade Local de Execução de Conquista D'Oeste			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
11.4 Unidade Local de Execução de Figueirópolis D'Oeste			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
11.5 Unidade Local de Execução de Jauru			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
11.6 Unidade Local de Execução de Nova Lacerda			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
11.7 Unidade Local de Execução de Pontes e Lacerda			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
11.8 Unidade Local de Execução de Rondolândia			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
11.9 Unidade Local de Execução de Sapezal			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
11.10 Unidade Local de Execução de Vale do São Domingos			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
11.10.1. Posto Avançado de Atendimento de Adrianópolis			
11.11 Unidade Local de Execução de Vila Bela da Santíssima Trindade			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
12. Unidade Regional de Supervisão de Rondonópolis			
- Gerente Regional	DGA-6	-	1

12.1 Unidade Local de Execução de Alto Araguaia			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
12.2 Unidade Local de Execução de Alto Garças			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
12.3 Unidade Local de Execução de Alto Taquari			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
12.4 Unidade Local de Execução de Campo Verde			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
12.5 Unidade Local de Execução de Dom Aquino			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
12.6 Unidade Local de Execução de Guiratinga			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
12.7 Unidade Local de Execução de Itiquira			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
12.8 Unidade Local de Execução de Jaciara			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
12.9 Unidade Local de Execução de Juscemeira			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
12.10 Unidade Local de Execução de Paranatinga			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
12.11 Unidade Local de Execução de Pedra Preta			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
12.12 Unidade Local de Execução de Poxoréu			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
12.13 Unidade Local de Execução de Primavera do Leste			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
12.14 Unidade Local de Execução de Rondonópolis			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
12.15 Unidade Local de Execução de Santo Antônio do Leste			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
12.16 Unidade Local de Execução de São José do Povo			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
12.17 Unidade Local de Execução de Tesouro			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
13. Unidade Regional de Supervisão de Confresa			
- Gerente Regional	DGA-6	-	1
13.1 Unidade Local de Execução de Alto Boa Vista			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
13.2 Unidade Local de Execução de Bom Jesus do Araguaia			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
13.3 Unidade Local de Execução de Canabrava do Norte			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
13.4 Unidade Local de Execução de Confresa			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
13.5 Unidade Local de Execução de Luciara			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
13.6 Unidade Local de Execução de Novo Santo Antônio			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
13.7 Unidade Local de Execução de Porto Alegre do Norte			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
13.7.1. Posto Avançado de Atendimento Nova Floresta			
13.8 Unidade Local de Execução de Santa Cruz do Xingu			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1

13.9 Unidade Local de Execução de Santa Terezinha			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
13.10 Unidade Local de Execução de São Felix do Araguaia			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
13.11 Unidade Local de Execução de São José do Xingu			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
13.11.1. Posto Avançado de Atendimento Santo Antônio do Fontoura			
13.12 Unidade Local de Execução de Serra Nova Dourada			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
13.13 Unidade Local de Execução de Vila Rica			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
14. Unidade Regional de Supervisão de Sinop			
- Gerente Regional	DGA-6	-	1
14.1 Unidade Local de Execução de Cláudia			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
14.2 Unidade Local de Execução de Feliz Natal			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
14.3 Unidade Local de Execução de Santa Carmem			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
14.4 Unidade Local de Execução de Sinop			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
14.5 Unidade Local de Execução de União do Sul			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
14.6 Unidade Local de Execução de Vera			
- Chefe de Unidade Local de Execução do Indea	DGA-10	-	1
SUBTOTAL		27	175
TOTAL		202	

ANEXO II
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA
AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	-	-
DGA 3	1	1
DGA 4	2	1
DGA 5	8	5
DGA 6	13	21
DGA 7	-	-
DGA 8	2	1
DGA 9	-	-
DGA 10	-	146
SUBTOTAL	27	175
TOTAL	202	

ATO DO GOVERNADOR

EXONERAÇÃO

ATO Nº 443/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº SESP-PRO-2025/55722, resolve cessar os efeitos, em parte, a partir do 1º dia útil após a data da publicação, do Ato nº 3.676/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 16/08/2022, que trata da designação do servidor ANDERSON ALVELLOS FERNANDES, Investigador de Polícia, matrícula funcional nº 217401/002, lotado na Polícia Judiciária Civil - PJC, para exercer as suas funções de natureza estritamente policial, no Grupo de Combate ao Crime Organizado - GAECO, junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 6 de março de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1791379

NOMEAÇÃO

ATO Nº 444/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital nº 001/2022/SESP/PJC/MT, de 04 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Concurso Público de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva para os cargos públicos de Escrivão de Polícia e Investigador de Polícia, publicado na Edição Extra do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 05 de janeiro de 2022;

Considerando o Resultado Final e homologação do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 02 de dezembro de 2022 e o Edital de republicação do resultado final que trata da retificação do resultado final publicado nos Diários Oficiais de 26 de dezembro de 2022, 06 de abril de 2023, 27 de abril de 2023, 12 de maio de 2023, 29 de maio de 2024 e 27 de maio de 2025;

Considerando os termos do Processo PJC-PRO-2026/00726;

Considerando, finalmente, o que determina o item 3 subitem 3.1, bem como o item 26 e seus subitens, do Edital nº 001/2022/SESP/PJC/MT.

RESOLVE:

Nomear para Polícia Judiciária Civil - PJC, no cargo abaixo relacionado, o candidato que segue:

CARGO: ESCRIVÃO DE POLICIA				TIPO DE VAGA: AMPLA	
CONCORRENCIA					
CLASS	PROT	NOME	DOCUMENTO	NASCIMENTO	PF
146	17116	RAFAEL SILVA CAMILO	28****20	**/**/1997	49,5

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 6 de março de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

CÉSAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1791380

ATO Nº 445/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital nº 01/2022 - INDEA - MT, de 11 de abril de 2022, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento formação de cadastro de reserva para os cargos pertencentes à carreira dos Profissionais do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 11 de abril de 2022;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 30 de junho de 2022 e suas retificações;

Considerando os termos do processo INDEAMT-PRO-2025/18317;

Considerando o item 2.5 do Edital nº 01/2022 - INDEA - MT, subitem 2.5.1 e 2.5.2.1. a lotação de que trata os itens será sob responsabilidade do INDEA-MT em Edital próprio;

Considerando, finalmente o que determina os itens 13.2.1 e 13.3 do Edital nº 01/2022 - INDEA - MT.

RESOLVE:

Nomear para o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no cargo abaixo relacionado, a candidata que segue:

CARGO: FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL					
PERFIL: MÉDICO VETERINÁRIO					
CONCORRENCIA					
URS: SINOP/MT					
ULE/MUNICÍPIO: VERA/MT					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
5	2194492-3	MIRIAM FABIANA HOMOBONO DE PINHO	**/**/1975	4*****287	70,7

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-M, 6 de março de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso

Protocolo 1791383

ATO Nº 446/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2025/21883 e, com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, RESOLVE DESIGNAR, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, a fim de compor o efetivo da Escola Estadual Militar Tiradentes, de Vila Rica:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
2º TEN PM RR	Adriano Fernandes Parabá	880.653

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 6 de março de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1791384

ATO Nº 447/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo FUNAC-PRO-2025/01100 e, com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE DESIGNAR**, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, o Bombeiro Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, para se apresentar na Diretoria de Gestão do CBMMT, a fim de compor o efetivo da Fundação Nova Chance-FUNAC, em Cuiabá:

POSTO	NOME	RG/BMMT
CEL BM RR	Denes Alves do Nascimento	000.039

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 6 de março de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1791386

ATO Nº 448/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº SESP-PRO-2025/55722, **resolve, designar** o servidor **JOSÉ ERMANO DOS SANTOS**, Investigador de Polícia, matrícula funcional nº 203587/001, lotado na Polícia Judiciária Civil - PJC, para exercer as suas funções de natureza estritamente policial, conforme aprovado pelo Conselho Superior de Polícia - Certidão nº 01832/2025/CSPJC/PJC, **no Grupo de Combate ao Crime Organizado - GAECO**, junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT, a partir do 1º útil após a data da publicação, nos termos do artigo 135 da Lei Complementar nº 407/2010 e artigo 2º da Lei Complementar nº 119/2002.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 6 de março de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1791387



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".